



Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.574

BELEM — SEXTA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 1961

DECRETO N. 3411 — DE 29 DE MARÇO DE 1961

Retifica o Decreto n. 1781, de 9 de julho de 1955, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2o. tenente da Polícia Militar do Estado, Plácido Nazeazeno da Silva.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0170-60 — PET — SIJ,

DECRETA:

Art. 1o. Fica retificado o Decreto n. 1781, de 9 de julho de 1955, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2o. tenente da Polícia Militar do Estado, Plácido Nazeazeno da Silva para promovê-lo ao posto de 1o. tenente, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958 e transferi-lo no aludido posto para a R/R, percebendo, nessa situação, os proventos de dezessete mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$. 17.772,50) mensais, ou sejam duzentos e treze mil duzentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 213.270,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1o. de setembro de 1960.

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Pêricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO N. 3412 — DE 29 DE MARÇO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3115, de 8 de setembro de 1960, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2o. tenente da Polícia Militar do Estado, Antonio Ferreira dos Santos.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0290-60 — PET — SIJ,

DECRETA:

Art. 1o. Fica retificado o Decreto n. 3115, de 8 de setembro de 1960, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2o. tenente da Polícia Militar do Estado, Antonio Ferreira dos Santos para promovê-lo ao posto de 1o. tenente, de acordo com a Lei n.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1524, de 4 de março de 1958 e transferi-lo no aludido posto para a R/R, percebendo, nessa situação, os proventos de dezessete mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos Cr\$ 17.772,50) mensais, ou sejam duzentos e treze mil duzentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 213.270,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro de 1960.

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Pêricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO N. 3413 — DE 29 DE MARÇO DE 1961

Retifica o Decreto n. 2673, de 23 de janeiro de 1959, que transferiu para a Reserva Remunerada o 3o. sargento da Polícia Militar do Estado, Joaquim Farias Martins.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0491-59 — PET — SIJ,

DECRETA:

Art. 1o. Fica retificado o Decreto n. 2673, de 23 de janeiro de 1959, que transferiu para a Reserva Remunerada o 3o. sargento da Polícia Militar do Estado, Joaquim Farias Martins para promovê-lo ao posto de 2o. sargento, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958 e transferi-lo no aludido posto para a R/R, percebendo, nessa situação, os proventos de dez mil quinhentos e noventa e seis cruzeiros (Cr\$ 10.596,00) mensais, ou sejam cento e vinte e sete mil cento e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 127.152,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro de 1960.

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Pêricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO N. 3414 — DE 29 DE MARÇO DE 1961

Retifica o Decreto n. 746, de 11 de junho de 1951, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2o. sargento da Polícia Militar do Estado, Antonio Herculano Dias.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0561-59 — PET — SIJ,

DECRETA:

Art. 1o. Fica retificado o Decreto n. 746, de 11 de junho de 1951, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2o. sargento da Polícia Militar do Estado, Antonio Herculano Dias para promovê-lo à graduação de 1o. sargento, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958 e transferi-lo na aludida graduação para a R/R, percebendo, nessa situação, os proventos de onze mil cento e noventa e seis cruzeiros (Cr\$. 11.196,00) mensais, ou sejam, cento e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 134.352,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro de 1960.

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Pêricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO N. 3415 — DE 29 DE MARÇO DE 1961

Retifica o Decreto n. 2630, de 10 de novembro de 1958, que transferiu para a Reserva Remunerada o 3o. sargento da Polícia Militar do Estado, José Cavalcante de Oliveira.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0453-59 — PET — SIJ,

DECRETA:

Art. 1o. Fica retificado o Decreto n. 2630, de 10 de novembro de 1958, que transferiu para a Reserva Remunerada o 3o. sargento da Polícia Militar do Estado, José Cavalcante de Oliveira para promovê-lo à graduação de 2o. sargento, de acordo com a Lei n.

1524, de 4 de março de 1958 e transferi-lo na aludida graduação para a R/R, percebendo, nessa situação, os proventos de dez mil quinhentos e noventa e seis cruzeiros (Cr\$ 10.596,00) mensais, ou sejam cento e vinte e sete mil cento e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 127.152,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro de 1960.

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Pêricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO N. 3416 — DE 29 DE MARÇO DE 1961

Retifica o Decreto n. 731, de 11 de maio de 1951, que transferiu para a Reserva Remunerada o Major da Polícia Militar do Estado, Raimundo Ferro e Silva.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0392-59 — PET — SIJ,

DECRETA:

Art. 1o. Fica retificado o Decreto n. 731, de 11 de maio de 1951, que transferiu para a Reserva Remunerada o Major da Polícia Militar do Estado, Raimundo Ferro e Silva para promovê-lo ao posto de Tenente Coronel, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958 e transferi-lo no aludido posto para a R/R, percebendo, nessa situação, os proventos de vinte e seis mil novecentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$. 26.972,50) mensais, ou sejam trezentos e vinte e três mil setecentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 323.670,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro de 1960.

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Pêricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado de Interior e Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. FÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS

Sr. WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Dr. BENEDITO MONTEIRO

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prof. ANTÔNIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9998Sr. ACYR CASTRO
DIRETOR

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	500,00
Número avulso	5,00
Número atrasado	6,00

ESTADOS E MUNICIPIOS

Anual	Cr\$ 1.500,00
Semestral	750,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00 no ano.

PUBLICIDADE

1 Página de Contabilidade, 1 vez	Cr\$ 3.000,00
1 Página comum, 1 vez	2.000,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20% Idem.

Cada centímetro por coluna

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 12 e das 12 às 16 horas nesta I. O.

—Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar soluções de continuidade da publicação dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas singir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos sobretaxa aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão necerão aos assinantes que os solicitarem.

PORTARIA N. 84-A — DE 6 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o sr. Bianor Gomes Carneiro, ocupante efetivo do cargo de "Fiscal de Rendças", padrão R, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, da Secretaria de Estado de Finanças, para viajar em companhia do sr. Joel Vitor de Oliveira, até Manaus, a fim de estudar a organização da Secretaria de Estado de Finanças no Estado do Amazonas, recebendo dessa maneira todas as vantagens do seu cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Gonçalves Valente, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão E, do Quadro Único, com lotação no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, criada pela Lei n. 1427, de 27-5-1957, cuja Lei foi reproduzida no DIÁRIO OFICIAL, de 23-5-1958.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do EstadoAmilcar Carvalho da Silva
Secretario de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Carlos Zoghbi, para exercer, em substituição, o cargo de Consultor Jurídico, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, durante o impedimento do titular dr. Cláudio Mota de Borborema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do EstadoBenedito Monteiro
Secretario de Estado de Obras, Terras e Águas

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos preferidos pelo sr. Diretor Geral.

Em 6-4-1961.

N. 2934, de Toscano & Cia.

N. 2677, de Manoel T. dos San-

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedito Marciano Farias Gomes, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Produção, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 16 de janeiro a 14 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do EstadoAmérico Silva
Secretario de Estado de Produção

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Souto Ribeiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cooperativismo e Assistência Sócio-Rural da Secretaria de Estado de Produção, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de fevereiro a 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Américo Silva
Secretario de Estado de Produção

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Arnaldo Monteiro dos Santos, do cargo de Motorista, do Quadro Único, lotado na Granja "Alberto Engelhard", da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do EstadoAmérico Silva
Secretario de Estado de Produção

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Carvalho de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Motorista, do Quadro Único, lotado na Granja "Alberto Engelhard", da Secretaria de Estado de Produção, vago com a exoneração de Arnaldo Monteiro dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do EstadoAmérico Silva
Secretario de Estado de Produção

— Informe a SEC o que dizem a C. Jurídica e a DF

0089, de Solerno Moreira, solicitando adicional — Cumpra-se a diligência sugerida pela C. Jurídica.

0038, de Godofredo B. Freire, solicitando adicional. — A D. P.

para cumprir o que lhe compete. 0097, de Zuleide da G. Pinto, salário família. — A Carteira competente.

0098, de Zenith S. Oliveira, salário família — A Carteira competente.

0099, de Zita Lima da Luz, salário família — A Carteira competente.

0100, de Albenize Gato Cerqueira, salário família — A Carteira competente.

0101, de Raimunda Viçosa B. Trindade, solicitando adicional — Opine a C. Jurídica.

102, de Lidia Madalena N. Lopes, salário família: 0103, de Raimundo da Silva Ramos, salário-família. — A Carteira competente.

2921, de M. Martins Cêjas, solicitando pagamento de Cr\$ 8.256,00; 2922 de Makarem & Cia., solicitando pagamento de Cr\$ 13.736,00; 2923, de Makarem & Cia., solicitando pagamento de Cr\$ 6.899,00. — A D.M., para empenhar.

2924, de Varig, solicitando pagamento de Cr\$ 30.581,80; 2925, de Varig, solicitando pagamento de Cr\$ 36.140,20; 2926, de Varig, solicitando pagamento de Cr\$ 72.280,40; 2927, de Varig, solicitando pagamento de Cr\$ 65.705,40; 2928, de Varig, solicitando pagamento de Cr\$ 24.112,00 — A D.C., para empenhar.

2929, do Departamento de Águas, solicitando fornecimento — A D.M., para atender.

2930, da Imprensa Oficial, of. com agrd. — Arquivar.

2931, da SEC, rem. aquis. material. — A D.M..

2932, da SEC, encaminhando folha de pagamento; 2933, da SEC, encaminhando folha de pagamento; 2935, da SEC, encaminhando folha de pagamento — A conferência e à D.O.O., para empenho.

2936, de Maria Carmélia L. Faia, solicitando efetividade. — A C. Jurídica.

2937, de Odete N. Pereira Ferreira, encaminhando cópia de assentamento. — Junte-se ao processo original.

2938, de Irene P. da Silva, alteração de nome. — A D.P., para proceder a retificação.

2939, de Maria José Melo, efetividade. — A C. Jurídica, para fazer.

2940, do Educandário Nogueira de Faria, solicitando empenho. — A D. M., para empenhar.

2941, da SEC, solicitando prov. aquis. mater. — A D.M., para atender.

2942, de Manoel Alves Salgado — A D.P.

2943, do Departamento de Fiscalização, enc. fol. pag. — A conferência e à D.O.O., para empenho.

2944, da Força e Luz do Pará, sol. pag. — A D.M., para empenhar.

2945, de Figueiredo, Comércio e Representações, sol. pag. de Cr\$ 600.000,00; 2946, de Adriano Pimentel, sol. ag. de Cr\$ 180.988,00 — A D.M., para processar com urgência.

2947, do Frig. Paraense, sol. pag. de Cr\$ 44.880,00; 2948, do Frig. Paraense, sol. pag. de Cr\$ 52.680,00; 2949, do Frig. Paraense, sol. pag. de Cr\$ 68.280,00; 2950, do Frig. Paraense, sol. pag. de Cr\$ 123.480,00; 2952 e 2951, do Frig. Paraense, sol. pag. de Cr\$ 102.120,00. — A D.M., para empenhar.

2954, de Maria Ataíde Coutinho — sol. licença especial. — A Jurídica.

2953, de Durval Sousa & Cia., sol. pag. de Cr\$ 198.091,20 — A D.M., para processar.

2954, da SEC, acusando rec. de ofício — A D.P., e ao arquivo.

2955, da SEC, sol. inior. — Acusar e agradecer ao Sr. Secretário a diligência do atendimento.

2957, da Soc. An. Bitar Irmãos, sol. pag. de Cr\$ 31.072,00 — A D.M., para processar.

2958, da Secretaria de Produção — A D.O.O., para o mesmo.

2959, da S.E.S. Pública, enc. of. n. 501 — A D.P., para lavrar o ato de exoneração.

2960, do Hosp. Isolamento, sol. escl. — A D.M. para dar explicações solicitadas e fazerem atender à ponderações no que tange ao aspecto sanitário, rigorosamente procedentes.

2961, da CIMAQ, sol. pag. de Cr\$ 163.790,00 — A D.M. para empenhar.

2962, do Serv. Transp. do Estado — rem. port. — 1) Louve-se o zelo demonstrado para Chefe do S.T.E. — 2) A D.P. para anotar.

2963, do Serv. Transp. do Estado — sol. prov. emp. — A D.O.O. para empenhar.

6057, de Conceição Ramos Sarmiento — sol. pag. de venc. — A C.J. para opinar com urgência e prioridade.

2560, de Severino T. Bezerra, enc. req. — A D.P. para lavrar o ato à ser submetido a superior consideração do Exmo. Sr. Governador.

2578, de João Guedes Bezerra, req. efet. — A D.P. para lavrar o ato a ser submetido a superior consideração do exmo. sr. Governador.

2151, de Pedro Otoni P. Franco, sol. aposent. — De acordo. Cumpra-se.

2577, de Manoel Sanches Brito, sol. lic. — A D.P. para o ato ser submetido a superior consideração do Exmo. Sr. Governador 0090, de Júlio Ribeiro Tavares — sol. adic. — De acordo com o parecer da C.J. — A superior consideração do Exmo. Sr. Governador.

DIVISÃO DO PESSOAL

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a sra. Nilcéia dos Santos Couto.

Representante do Governo no ato — Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, Diretor Geral.

Contratada — Nilcéia dos Santos Couto, para Auxiliar de Escrita, da Divisão de Material.

Salário e verba — A contratada perceberá a quantia de Cr\$ 4.800,00, mais o abono de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba DSP Pessoal, Consignação Pessoal Vável, Subconsignação — Tabela 21, contratados, do orçamento em vigor, para o Departamento do Serviço Público (D. Material).

Data e vigência — O contrato foi firmado em 22-3-1961 e vigorará de 2-1 a 31-12-1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

Raimundo Cavaleiro de Macêdo Testemunhas: Irene Costa Barbosa Iolanda Lobato dos Santos

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Waltair Oliveira.

Representante do Governo no ato — Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, Diretor Geral.

Contratado — Waltair Oliveira, para Auxiliar de Escrita, da Divisão de Material.

Salário e verba — O contratado perceberá a quantia de Cr\$ 4.800,00, mais o abono de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba DSP Pessoal, Consignação Pessoal Vável, Subconsignação — Tabela 21, contratados, do orçamento em vigor, para o Departamento do Serviço Público (D. Material).

Data e vigência — O contrato foi firmado em 22-3-1961 e vigorará de 2-1 a 31-12-1961, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

Raimundo Cavaleiro de Macêdo Testemunhas: Irene Costa Barbosa Iolanda Lobato dos Santos

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N 94 — DE 6 DE ABRIL DE 1961

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 4-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.613 de 2-12-1940,

RESOLVE:

Admitir Adm. Eliana de Castro, para exercer as funções de revisora, como extra-numerária diarista na vaga do Sr. Alberto Cohen com a diária de Cr\$ 266,00, a partir da data da publicação desta.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor da Imprensa Oficial do Estado, 6 de Abril de 1961.

Acyr Castro
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E ÁGUAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 25 — DE 6 DE ABRIL DE 1961

O dr. Benedito Monteiro, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Laura Belém, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob n. 378/61.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de um lote de terras no Município de Acará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

PORTARIA N. 27 — DE 6 DE ABRIL DE 1961

O dr. Benedito Monteiro, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Eizo Szymonowara, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob n. 5180/60.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de um lote de terras no Município de Ananindeua.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

PORTARIA N. 24 — DE 6 DE ABRIL DE 1961

O dr. Benedito Monteiro, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Práximo Mendes Pereira, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob n. 2989/56.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de um lote de terras no Município de Salinópolis.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

PORTARIA N. 26 — DE 6 DE ABRIL DE 1961

O dr. Benedito Monteiro, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Sabino Szymonowara, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob n. 5179/60.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimen-

sor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de um lote de terras no Município de Ananindeua.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Em 19-1-61.

Processos:

N. 6011, de Francisco Gabriel de Silva. — Concedo renovação de contrato, a partir da safra de 1960, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 4487, de José Brasilino Ferreira. — Concedo Licença Inicial, desde que não interfira com limites de arrendatários, licenciários ou proprietários devidamente legalizados, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

Em 30-1-61.

N. 3001, de José de Almeida Brito. — Concedo Licença Inicial, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural, desde que não interfira com limites de arrendatários, foreiros, licenciários, etc., devidamente legalizados.

Em 3-4-61.

N. 2126, de Francisco de Souza Ramos. — Sanada que foi a irregularidade apontada pelo S.C.R., e face ao parecer do mesmo serviço concedo o arrendamento requerido.

N. 0004, de Nair Carvalho D'Oliveira. — Concedo renovação de Licença para a safra de 1961.

N. 2333, de Bertoldo Siqueira de Lyra. — Concedo Licença desde que seja liquidado o débito de Antenor Caetano da Silva.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas.

Em 3-4-61.

Ns. 1254, de Malabeades Rodrigues da Costa: 1260, de Colônia Estadual do Acará; 1257, de Colônia Estadual de Abaetetuba; 1263, de Cicero de Oliveira Barros. — Ao Serviço de Terras.

N. 1271, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura. — Ao Serviço de Obras.

N. 1272, do Chefe do Serviço de Obras. — Ao Serviço de Obras.

N. 1244, de Clara Martins Pandolfo. — Ao D.S.P.

N. 1208, de Helio Pereira Braga. — Face à informação, arquivar-se.

N. 1247, da Divisão de Pessoal. — Ao expediente para o devido fim.

N. 1256, do Departamento Estadual de Águas. — Ao D.E.F.

Ns. 1266, do Tribunal Bas-

tos Aragua; 1267, de Maria de

Nazaré Gaby Eichara; 1268, de Acelide Gouveia Alves. — Ao S.C.R.

— N. 1062, de João Assafin. — Engenharia e Arquitetura. — Ao S.C.R. — Chefe do Serviço de Terras.

— N. 1270, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura. — Ciente. Arquivado.

— N. 1253, de Claudio Motta de Borborema. — Como requer.

— N. 1269, da Polícia Rodoviária. — Agradecer e Arquivar.

— N. 435, da Secretaria do Interior e Justiça.

— N. 347, de Antonio Iahi Salame. — Ao S.C.R.

Em 5-4-61
N. 1284, dos SNAPP. — Agradecer e Arquivar.

— Ns. 1287, 1286, da Coletoria de Terras.

— N. 1285, do Departamento Estadual de Águas. — Ao DSP.

— N. 1288, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura. — Ao Serviço de Obras.

— Ns. 1278, de Maria Eugénia da Mota Pereira; 1277, de Maria de Nazaré Monteiro Lima. — Ao S.C.R.

— N. 1278, da Prefeitura Municipal de Alenquer. — Arquivar.

— N. 1282, de Acino Breda. — Ao Serviço de Terras.

— N. 1279, de Plínio Carlos Roriz Cunha. — Ao S.C.R.

— Ns. 1281, de Augusto Breda; 1280, de Elias Breda. — Ao Serviço de Terras.

— Ns. 6150, de Elizabeth Campos Noleto; 275, de Pedro Oliveira; 277, de Raimundo Estumano de Oliveira. — Baixar e portaria.

— N. 1273, de Zilda de Souza Macedo. — Ao Serviço de Terras.

com as seguintes indicações e limites: Está situada à margem esquerda do rio Jutuba, limitando-se pela frente com Adolfo Papacosta, pela parte de baixo com Genesio de Oliveira Costa, pela parte de cima com quem de direito, pelos fundos com terras devolutas do Estado. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de Abril de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 1604 — 7, 17 e 27-4-61)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Vera Lucia de Oliveira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Está situada à margem esquerda do rio Jutuba afluente do rio Capim fazendo frente para o rio Jutuba, fundos com terras requeridas por Carmen Dolores de Oliveira Cardoso e Genesio de Oliveira Costa, pela parte de baixo limita-se com quem de direito e pela parte de cima com terras devolutas do Estado, o lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de Abril de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 1605 — 7, 17 e 27-4-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Helenira Papacosta, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Está situada à margem esquerda do rio Capim, fazendo frente para as terras requeridas por Adolfo Papacosta, fundos com terras devolutas, lado de cima com Darci de Oliveira Costa, pela parte de baixo com Ruth Gutters, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de Abril de 1961.

Of. Adm.
Yolanda L. de Brito
(T. 1.594 — 7, 17 e 27-4-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Venizelos Papacosta, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim, 118.º Distrito com as seguintes indicações e limites:

Está situada à margem esquerda do rio Capim, limitando-se pela frente com o rio Capim, pela parte de cima com Adolfo Papacosta, pela parte de baixo com quem de direito e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de Abril de 1961.

Of. Adm.
Yolanda L. de Brito
(T. 1.595 — 7, 17 e 27-4-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Leonilda Costa, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim, 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Está situada à margem esquerda do rio Capim, fazendo frente com as terras requeridas por Helenira Papacosta, pela parte de cima com Szeia Oliveira, pela parte de baixo com Maria Helenice e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de Abril de 1961.

Of. Adm.
Yolanda L. de Brito
(T. 1.596 — 7, 17 e 27-4-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Helenice nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim, 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Está situada à margem esquerda do rio Capim, limitando-se pela frente com terras requeridas por Ruths Gutters, pela parte de cima com Leonilda Costa pela parte de baixo com quem de direito e pelos fundos com terras devolutas do Estado, o lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de Abril de 1961.

Of. Adm.
Yolanda L. de Brito
(T. 1.597 — 7, 17 e 27-4-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Domingos Ramos de Medeiros, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim, 118.º Distrito com as seguintes indicações e limites:

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Carmen Dolores de Oliveira Cardoso, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Está situada à margem esquerda do rio Capim fazendo frente com terras de Dulcício Oliveira Costa, pela parte de baixo com Darci de Oliveira Costa pela parte de cima com Adelino de Oliveira Costa e pelos fundos com terras devolutas do Estado, o lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de Abril de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 1600 — 7, 17 e 27-4-61)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Edelzira Carvalho de Oliveira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Está situada à margem esquerda do rio Capim, limitando-se pela frente com terras requeridas por Genesio de Oliveira Costa pelo lado de cima com Pedro Augusto de Alencar, pela parte de baixo e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de Abril de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 1601 — 7, 17 e 27-4-61)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Adelino de Oliveira Costa, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi

requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Está situada à margem esquerda do rio Jutuba afluente do rio Capim fazendo frente para o rio Jutuba, fundos com terras requeridas por Carmen Dolores de Oliveira Cardoso e Genesio de Oliveira Costa, pela parte de baixo limita-se com quem de direito e pela parte de cima com terras devolutas do Estado, o lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de Abril de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 1602 — 7, 17 e 27-4-61)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ivete da Silva Oliveira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Está situada à margem esquerda do rio Capim, limitando-se pela frente com terras requeridas por Genesio de Oliveira Costa pelo lado de cima com Pedro Augusto de Alencar, pela parte de baixo e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de Abril de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 1603 — 7, 17 e 27-4-61)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Pedro Augusto de Alencar, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 118.º Distrito,

to, com as seguintes indicações e limites:

Está situada à margem esquerda do rio Capim no Igarapé Guimarães afluente do rio Jutuba, margem direita, limitado pela parte de cima com terras devolutas do Estado pela parte de baixo com José Adelino de Oliveira pela frente com o Igarapé Guimarães e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo 6.000 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de Abril de 1961.

Of. Adm.

Yolanda L. de Brito

(T. 1.598 — 7, 17 e 27-4-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Darci de Oliveira Costa, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim, 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Está situada à margem esquerda do rio Capim fazendo frente com terras de Edelvira de Carvalho Oliveira pela parte de cima com Carmen Dolores de Oliveira Cardoso pela parte de baixo com Helenira Papacosta e pelos fundos com terras do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de Abril de 1961.

Of. Adm.

Yolanda L. de Brito

(T. 1.599 — 7, 17 e 27-4-61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. Chefe desta Secção, faço público que por Genésio de Oliveira Costa, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites, está situada a margem esquerda do rio Capim limitando-se pela frente com terras de Carmen Dolores de Oliveira Cardoso, pela parte de parte de baixo com Estela de Oliveira Costa, pela parte de cima com terras de Adelino de Oliveira Costa e pelos fundos com terras devolutas do Estado.

O lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de abril de 1961.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. — 1606 — 7, 17 e 27/4/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. Chefe desta Secção, faço público que por Estela de Oliveira Costa, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita 16a. Comarca, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites, está situado a margem esquerda do rio Capim limitando pela frente com Darci de Oliveira Costa, pela parte de baixo com Leonilda Costa, pela parte de cima com Genésio de Oliveira Costa, pelos fundos com terras devolutas do Estado.

O lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de abril de 1961.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. — 1607 — 7, 17 e 27/4/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. Chefe desta Secção, faço público que por Ruth Gutierrez, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites, está situada a margem esquerda do rio Capim, limitando pela frente com terras requeridas por Venizello Papacosta, pela parte de cima com Helenira Papacosta, pela parte de baixo com quem de direito e pelos fundos com terras devolutas do Estado.

O lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de abril de 1961.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. — 1608 — 7, 17 e 27/4/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. Chefe desta Secção, faço público que por Andrassy Viana de Carvalho, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites, está situada a margem do Igarapé Guimarães, afluente do rio Jutuba a margem esquerda do rio Capim, pela frente com terras requeridas por Vera Lucia de Oliveira, pelos lados de cima, bai-

xo e fundos com terras devolutas do Estado.

O lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de abril de 1961.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. — 1609 — 7, 17 e 27/4/61)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. Chefe desta Secção, faço público que por João Francisco Alves, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com a margem esquerda do rio Surubiú, pelo lado de baixo, com Jeruza Souza Papacosta, pelo lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado.

O lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 3 de abril de 1961.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. — 1610 — 7, 17 e 27/4/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Daniel Antonio Frazão, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 24a. Comarca — Monte-Alegre; 67.º Termo; 67.º Município — Prainha e 176.º Distrito, medindo 3.000 metros de frente e 500 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Terras de várzea, denominadas "Cacualinho", à margem direita do rio Amazonas; pelo lado de cima — Ocidente — com águas da margem direita do Igarapé Cacualinho; pelo lado de baixo, com a margem esquerda da boca do Lago Peixe Boi, fronteiro terras da posse "Purusinho", dos sucessores de Joaquim Batista dos Santos e pelos fundos, com terras e águas da margem esquerda do Rio Purús Grande, fronteando terras da posse Purús Grande, dos sucessores de Joaquim Batista dos Santos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele Município de Prainha.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de Abril de 1961.

O Oficial Administrativo

Yolanda L. Brito

(T. 1.615 — 7, 17 e 27-4-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Tomé de Azevedo e Silva,

nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 24a. Comarca — Monte-Alegre; 67.º Termo; 67.º Município — Prainha e 176.º Distrito, medindo 600 metros de frente e 1.000 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Terras de várzea, denominada "Margem de Cussary", à margem esquerda do rio Cussary; pelo lado de cima com anigaes do lago Maracá; pelo lado de baixo com a volta do Cussary e pelos fundos com os pantanos do citado Lago Maracá.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele Município de Prainha.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de Abril de 1961.

O Oficial Administrativo

Yolanda L. Brito

(T. 1.616 — 7, 17 e 27-4-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Raimundo Magno Coêlho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 24a. Comarca — Monte-Alegre; 67.º Termo; 67.º Município — Prainha e 176.º Distrito, medindo 1.500 metros de frente e 400 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Terras de várzea, denominadas "(Triângulo)", à margem direita do Paraná do Brito, tributário da margem direita do rio Amazonas; pelo lado de cima (Poente), com terras do Estado, ocupada por outra pessoa; pelo lado de baixo (Nascente), com águas da foz do Rio Uruará e pelos fundos com o Igarapé Benjamim ou Samatuma e anigaes ou ainda com o rio Uruará.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele Município de Prainha.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de Abril de 1961.

O Oficial Administrativo

Yolanda L. Brito

(T. 1.617 — 7, 17 e 27-4-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Raimunda da Costa Alvarenga, nos termos do artigo 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 24a. Comarca — M. Alegre; 67o. Termo; 67o. Município de Prainha e 176o. Distrito, medindo 200 metros de frente e 1000 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites: — denominado "São Tomáz", terras de várzea, situada pela frente com águas da margem esquerda da ilha do Ipanema, fronteando-se às terras da posse São José da Fazendainha por onde corre águas da margem direita do rio Amazonas e forma o Paraná Cussary, pelo lado de cima, com terras ocupadas por Antonio Batista dos Santos pelo lado de baixo com terras devolutas ocupadas por D. Maria Xavier Macedo e pelos fundos (Norte) com águas da ressaca Tramagal fronteando a margem esquerda do rio Amazonas.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Prainha.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de abril de 1961. Yolanda L. de Brito, (T. 1618 — 7, 17 e 27/4/61).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Otaviano Pereira Batista, nos termos do artigo 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 24a. Comarca — M. Alegre; 670. Termo; 670. Município de Prainha e 1760. Distrito, medindo 1000 metros de frente e 500 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites: — terras de varzea, denominada "Vista Elegre", à margem direita do rio Amazonas; pelo lado de cima, com a linha demarcatória de Antonio Paulo Maciã; pelo lado de baixo, com terras devolutas do Estado e pelos fundos, com a margem esquerda do rio Purús Grande, fronteando as terras dos sucessores de Joaquim Batista dos Santos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Prainha.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de abril de 1961. Yolanda L. de Brito, (T. 1619 — 7, 17 e 27/4/61).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Eurico Leão de Freitas, nos termos do artigo 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 24a. Comarca — M. Alegre; 670. Termo; 670. Município de Prainha e 1760. Distrito, medindo 2000 metros de frente e 3000 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites: — terras firmes denominadas "Boa Esperança", situada à margem direita do rio Uruará tributário da margem direita do rio Amazonas, pelo lado de cima com o lugar Pau Grande, terras e matas do Estado, pelo lado de baixo, com a baixa Piquiá e pelos fundos, com terras e matas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Prainha.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de abril de 1961. Yolanda L. de Brito, (T. 1620 — 7, 17 e 27/4/61).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe das Seções, faço público que por Junqueira Franco, nos termos do artigo 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indús-

tria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito, e 50. Município de Altamira, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Confrontando com quem de direito, ao Sul. Nascente e Poente com terras devolutas ou quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1961. José Alberto Soares Maia, P.Of. Administrativo, (T. 1356 — 17, 27/3 e 7/4/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Isaac Avelino Pacheco, nos termos do artigo 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 210 Distrito, e 300. Município de Conceição de Araguaia, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por João José de Carvalho, pelos lados e fundos com terras devolutas ou com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição de Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1961. José Alberto Soares Maia, P.Of. Adm. (T. 1357 — 17, 27/3 e 7/4/61)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Vicente Fernandes de Moura nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 27a. Comarca, 710. Termo, 710. Município de Óbidos e 1310. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Fica situado à esquerda da Estrada do rio Branco, lugar denominado "Veado" hoje Transvaal medindo mil metros de frente por mil e quinhentos ditos de fundos, limitando-se pela direita com terras devolutas do Estado, pela esquerda com Venenando Souza, pelos fundos com terras devolutas do Estado e pela frente com o igarapé Veado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Óbidos.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 15 de março de 1961. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo, (T. 1339 — 17, 23/3 e 7/4/61)

Compra de Terras

De ordem do sr. eng. chefe deste Serviço, faço público que por João da Cruz Sales Oliveira nos termos, do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto

de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 14.º Termo, 14.º Município de Bujarú e 31.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — As terras ficam localizadas no lugar Santa Cruz, à margem esquerda do igarapé Cajunira e apresenta os limites: pelo lado de baixo com terras de Izabel Silva Teixeira, pelo lado de cima com terras de Antonio Pimentel e pelos fundos com o igarapé Cajunira e pela frente também com o dito igarapé. O referido lote de terras mede 550 metros de frente por 1000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Bujarú.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 15 de março de 1961. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo, (T. 1340 — 17, 27/3 e 7/4/61).

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Giacomo Dall'Acqua, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 17a. Comarca de Gurupá, 48.º Termo, 48.º Município de Potro de Móz e 127.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Está situado à margem esquerda do igarapé Tucuruí, para onde faz frente, limitando-se pelo lado direito com o Igarapé Orubú, lado esquerdo com Francisca Alves de Silva, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Porto de Móz.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 10 de março de 1961. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo, (T. 1341 — 17, 27/3 e 7/4/61).

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Pedro Raimundo Souza, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 17a. Comarca de Gurupá, 48.º Termo, 48.º Município de Potro de Móz e 127.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Está situado à margem esquerda do igarapé Tucuruí, para onde faz frente, afastado do igarapé Alagado 13.200 metros, limitando-se pelo lado direito com terras requeridas com Walter Barros Peres, lado esquerdo com o igarapé Flór, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Porto de Móz.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 10 de março de 1961. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo, (T. 1342 — 17, 27/3 e 7/4/61).

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 10 de março de 1961. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo, (T. 1342 — 17, 27/3 e 7/4/61).

De ordem do sr. eng. Crefe deste Serviço, faço público que por Francisco Alves da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 17a. Comarca de Gurupá, 48.º Termo, 48.º Município de Potro de Móz e 127.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Está situado à margem esquerda do igarapé Tucuruí, para onde faz frente, afastado 6600 metros do igarapé Orubú, limitando-se lado direito com terras requeridas por Gímo Dall'Acqua, lado esquerdo com Noelia Raiol e fundos com terras devolutas do Estado, medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Porto de Móz.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 10 de março de 1961. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo, (T. 1343 — 17, 27/3 e 7/4/61).

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Walter Barros Peres, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 17a. Comarca de Gurupá, 48.º Termo, 48.º Município de Potro de Móz e 127.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pelo lado direito, com terras requeridas por Antonio Lourenço, lado esquerdo com Pedro Raimundo Souza e fundos com terras devolutas do Estado, medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos. Está situado à margem esquerda do igarapé Tucuruí, para onde faz frente afastado do igarapé Alagado 6600 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Porto de Móz.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 10 de março de 1961. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo, (T. 1344 — 17, 27/3 e 7/4/61).

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Antonio de Lourenço, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 17a. Comarca de Gurupá, 48.º Termo, 48.º Município de Potro de Móz e 127.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Está situado à margem esquerda do igarapé Tucuruí, para onde faz frente, limitando-se lado direito com o igarapé Alagado, lado esquerdo com Walter Barros Peres e fundos com terras devolutas do Estado, medindo 6600 metros de

rente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Porto de Móz.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 10 de março de 1961. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T. 1345 — 17/27/3 e 7/4/61).

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Noelia Raizi, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 17.ª Comarca da Comarca de Móz.

490. Município de Porto de Móz e 127.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Está situada à margem esquerda do igarapé Tucuruí, para onde faz frente, afastado do igarapé Orubú 13,200 metros, limitando-se pelo lado direito com terras requeridas por Francisco Alves da Silva, lado esquerdo com o igarapé Lisboa e fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Porto de Móz.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 10 de março de 1961. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T. 1346 — 17, 27/3 e 7/4/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Benjamin Antero Lucas, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 120.º Termo, 120.º Município de Ananindeua e 230.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pelo lado direito com terras pertencentes a João Coêlho de Oliveira, lado esquerdo com Raimundo Mota dos Santos e fundos com Lídia ou quem de direito. O referido lote de terras mede 15 metros de frente por 100 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ananindeua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de março de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 1347 — 17, 27/3 e 7/4/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Delermundo Veloso de Araújo, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 4.ª Comarca, 50.º Termo, 90.º Município de Altamira e 90.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com terras requeridas por João Batista de Brito, pelos de-

mais laços e fundos com terras devolutas do Estado ou de quem de direito. O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 15 de março de 1961. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T. 1348 — 17, 27/3 e 7/4/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Batista de Brito, nos termos do artigo 70.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 4.ª Comarca, 50.º Termo, 50.º Município de Altamira e 90.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pelos fundos com terras requeridas por Delermundo Veloso de Araújo, e pelos demais lados com terras devolutas do Estado, ou de quem de direito. Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 15 de março de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 1349 — 17, 27/3 e 7/4/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Altair Dias Morelli e Armando Novaes Morelli, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 13.ª Comarca de Chaves, 370.º Município de Chaves e 950.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se ao Norte com a fazenda Pacotó, ao Sul com a dita S. Pedro, a Leste com as fazendas Piri Grande de propriedade do Sr. Claudio Dias e Santa Maria, ainda de propriedade dos requerentes e a Oeste com quem de direito. Medindo a referida área uma légua de comprimento por 2000 metros de largura.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Chaves.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 14 de março de 1961. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T. 1350 — 17, 27/3 e 7/4/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Job Mendes de Oliveira, nos termos do artigo 70.º do Regulamento de Terras de 11 de Agosto de 1733 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 4.ª Comarca, 50.º Termo, 90.º Dis-

trito, no município de Altamira medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Ao Norte com terras requeridas por José Heitor de Assumpção, ao Sul, Leste e Oeste com terras devolutas ou com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município e Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1961. José Alberto Soares Maia, P/Of. Adm.

(T. 1351 — 17, 27/3 e 7/4/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Heitor de Assumpção, nos termos do art. 70.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4.ª Comarca, 50.º Termo, 90.º Distrito e 50.º município de Altamira, medindo 6600 mts. de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Ao Norte com terras requeridas por Dauto Theodoro de Assumpção, ao Sul com terras requeridas por Job Mendes de Oliveira, ao Leste e Oeste com terras devolutas ou com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1961. José Alberto Soares Maia, P/Of. Adm.

(T. 1353 — 17, 27/3 e 7/4/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Alves Garcês, nos termos do artigo 70.º do Regula-

mento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12.ª Comarca, 300.º Termo, 810.º Distrito e 300.º município de Conceição do Araguaia, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Euclides Amancio de Moraes, pelos lados e fundos com terras devolutas ou com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1961. José Alberto Soares Maia, P/Of. Adm.

(T. 135 — 17, 27/3 e 7/4/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Edevaldo Andrade Franco, nos termos do artigo 70.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4.ª Comarca, 50.º Termo, 90.º Distrito e 50.º município de Altamira medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Ao Norte com Antonio Junqueira Franco, ao Sul com quem de direito, ao Leste com terras devolutas e ao Oeste com Ildu Theodoro de Andrade.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1961. José Alberto Soares Maia, P/Of. Administrativo.

(T. 1355 — 17, 27/3 e 7/4/61).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS

SEGUNDO DISTRITO DE PORTOS, RIOS E CANAIS (2.º D. P. R. C.)

EDITAL N. 1/61

Concorrência Administrativa Permanente para fornecimento de artigos de uso habitual neste Distrito.

Faço público, de ordem do Sr. Chefe do 2.º Distrito de Portos, Rios e Canais, para conhecimento dos interessados que de acôrdo com as disposições regulamentares, se acha aberta até às dez (10) horas do dia 29 do corrente mês, na sede deste Distrito, sito à Avenida Governador José Malcher n. 1044, durante as horas de expediente normal, inscrição à "Concorrência Administrativa Permanente", para fornecimento de artigos de uso habitual, nesta Repartição, durante o exercício de 1961.

Os pedidos de inscrições, que serão dirigidos ao Snr. Chefe do 2.º Distrito de Portos, Rios e Canais, após protocolados, serão imediatamente encaminhados à Comissão de Concorrências designada pela Portaria n. 16/61, presidida

pelo Artífice de Manutenção, Nicolau Tolentino Bogoevich, encarregada de proceder ao exame da documentação apresentada pelas firmas que requererem inscrição, julgamento da idoneidade necessária à inscrição, recebimento e abertura das propostas das firmas efetivamente inscritas e demais providências finais necessárias ao regular processamento da Concorrência, que será ainda regida pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

Os interessados apresentarão seus pedidos de inscrições no lugar, horário e prazo acima indicados, acompanhados dos documentos abaixo indicados:

- a) impôsto de indústria e profissão e licença para localização;
- b) patente do registro;
- c) certidão de quitação com o impôsto de renda;
- d) certidão de cumprimento da Lei dos 2/3;
- e) impôsto sindical de empregados e empregadores;
- f) certidão de quitação com as instituições de seguro social (IAPF, IAPC, etc.);
- g) contrato social ou fôlha do DIÁRIO OFICIAL com a ata de aprovação dos estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões do arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho ou em Junta Comercial, se se tratar de sociedade anônima;
- h) prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (arts. 38 e 39 da Lei n. 2550, de 25-7-55);
- i) prova de quitação com o serviço militar, ou se estrangeiro, carteira de identidade mod. 19;
- j) certidão da Alfândega e estar quites com a Fazenda Nacional;
- k) certidão da Secretaria de Finanças do Estado do Pará, e estar quite com o Estado;

Nos requerimentos de que trata a presente cláusula, deverá constar a nacionalidade da firma, para cumprimento de que dispõe o art. 53, do Código de Contabilidade Pública da União.

SEGUNDA

As propostas das firmas julgadas idôneas serão recebidas, abertas e lidas pela Comissão acima indicada, em presença dos que quiserem comparecer ao ato no Gabinete da Chefia da S. F., do 2.º Distrito de Portos, Rios e Canais, precisamente às dez (10) horas do próximo dia vinte e nove (29). Não serão recebidas propostas das firmas que não obtiverem aprovação dos seus pedidos de inscrição.

TERCEIRA

As propostas deverão ser confeccionadas em papel próprio timbrado da firma, em quatro (4) vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente rubricadas, datadas e assinadas em envelope ou envelopes lacrados, com indicação do conteúdo.

QUARTA

Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos 4 (quatro) meses da data de inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento, só se tornarão efetivas, após 15 dias do despacho que ordenar sua anotação (artigo 52, § 3.º do C. C. e art. 760, do R.G.C.P.U.).

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que oferecer o preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser cancelado o seu nome ou firma de registro ou inscrição e de correr por sua conta a diferença (art. 762, do R.G.C.P.U.).

QUINTA

Todos os artigos serão de primeira qualidade de acordo com as especificações, modelos ou listas apresentadas, sendo rejeitados os pedidos que não estiverem nestas condições.

SEXTA

Os pedidos serão feitos por escrito, devidamente autorizados pelas autoridades competentes, sendo expressamente proibidas as encomendas verbais. As contas correspondentes aos fornecimentos feitos, serão apresentadas até o dia cinco (5) do mês seguinte para verificação e processamento do pagamento, junto à respectiva repartição pagadora, correndo as despesas por conta das dotações concedidas a este Distrito, no vigente Orçamento da União, subordinadas às seguintes classificações Anexo 4.22 — Ministério de Viação e Obras Públicas; 09.01 — D.N.P.R.C. (Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais); verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.3.00 — Material de Consumo; Subconsignações: 1.3.02 — 1.3.03 — 1.3.04 — 1.3.05 — 1.3.11 — 1.3.14.

Consignação 1.4.00 — Material Permanente; Subconsignações: 1.4.03 — 1.4.04 — 1.4.05 — 1.4.06 — 1.4.11.

Verba 4.0.00 — Investimentos; Consignação 4.1.00 — Obras, Subconsignação 4.1.03 — Prosseguimento de conclusão de obras.

SÉTIMA

Nos fornecimentos por exclusividade obedeceremos ao disposto no artigo 246, do R.C.P.U. e Decreto-lei n. 2206, de 20-5-1954; após o exame e registro do documento respectivo.

OITAVA

Consta a presente concorrência de doze (12) grupos assim discriminados:

01. — Artigo de expediente e escritório.
02. — Artigo de consumo diverso.
03. — Material e acessórios, para instalação elétrica, conservação e segurança dos serviços de transporte, comunicação, canalização e sinalização; material para extinção de incêndio.
04. — Acessórios e peças para veículos.
05. — Material de construção em geral.
06. — Combustíveis, lubrificantes e material para lubrificação.
07. — Gêneros alimentícios.
08. — Produtos químicos, farmacêuticos, odontológicos, de laboratórios e de enfermagem.
09. — Material de copa e cozinha.
10. — Material de asseio e higiene.
11. — Ferramentas e utensílios de oficina.
12. — Mobiliário, modelos e utensílios de escritório.

NONA

Ao Governo ficará subentendido o direito de anular a presente Concorrência, desde que assim exigir a necessidade do serviço (art. 740, do R.G.C.P.U.).

Todas as despesas decorrentes de fornecimentos relativos a esta Concorrência, estarão sujeitos a registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas, neste Estado, sendo dispensada a prestação de caução e celebração de contrato, conforme instruções fornecidas pela citada Delegação.

Os interessados poderão receber na sede do 2.º Distrito de Portos, Rios e Canais, sito à Avenida Governador José Malcher, n. 1044, durante as horas de expediente normal, uma relação completa dos artigos a que se refere a presente Concorrência, Grupos de 1 a 12, assim como os modelos e amostras e demais esclarecimentos que desejarem.

2.º Distrito de Portos, Rios e Canais, em Belém, Estado do Pará, 4 de abril de 1961.

NICOLAU TOLENTINO BOGOEVICH
Artífice de Manutenção, nível 6

Visto:

MOACIR LOBATO D'ALMEIDA
Chefe do 2.º DPRC

MINISTÉRIO DA MARINHA
COMANDO DO 4.º DISTRICTO NAVAL
DIVISÃO DE INTENDÊNCIA

RELAÇÃO DOS PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO GRUPO 56 — MUNIÇÃO DE BÓCA, APRESENTADOS PELA FIRMA M. MATIAS & CIA. LTDA., NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO COMANDO DO 4.º DISTRICTO NAVAL, NO DIA 3 DE ABRIL DE 1961.

Símbolo	Nomenclatura	Unid.	Preço	Preço por extenso
56-A-12	arroz nacional	K.	38,00	(trinta e oito cruzeiros)
56-A-15	Açúcar branco refinado	K.	55,00	(trinta e cinco cruzeiros)
56-B-15	Banha de porco refinada	K.	225,00	(duzentos e vinte e cinco cruzeiros)
56-B-20	Batatas	K.	70,00	(setenta cruzeiros)
56-C-1	Café moído	K.	56,00	(cinquenta e seis cruzeiros)
56-C-5	Cangica em grão	K.	30,00	(trinta cruzeiros)
56-C-16	Carne seca	K.	220,00	(duzentos e vinte cruzeiros)
56-C-40	Chocolate em pó	K.	80,00	(oitenta cruzeiros)
56-F-9	Farinha de mandioca	K.	25,00	(vinte e cinco cruzeiros)
56-F-10	Farinha de tapioca	K.	30,00	(trinta cruzeiros)
56-F-18	Feijão de 1a. qualidade	K.	70,00	(setenta cruzeiros)
56-F-33	Fubá de milho	K.	35,00	(trinta e cinco cruzeiros)
56-F-33	Fubá de arroz	K.	33,00	(trinta e três cruzeiros)
56-L-10	Leite condensado	K.	190,00	(cento e noventa cruzeiros)
56-L-25	Lombo de porco salgado	K.	280,00	(duzentos e oitenta cruzeiros)
56-M-5	Macarrão branco	K.	65,00	(sessenta e cinco cruzeiros)
56-M-11	Manteiga nacional	K.	390,00	(trezentos e noventa cruzeiros)
56-M-20	Massa para sopa	K.	65,00	(sessenta e cinco cruzeiros)
56-M-23	Maiz em folhas	K.	100,00	(cem cruzeiros)
56-S-4	Sal comum	K.	10,00	(dez cruzeiros)
56-T-7	Toucinho de porco	K.	140,00	(cento e quarenta cruzeiros)
56-V-1	Vinagre branco	L.	50,00	(trinta cruzeiros)

SUB-GRUPO — "DIÉTAS"

Símbolo	Nomenclatura	Unid.	Preço	Preço por extenso
56-A	Almeidas	K.	280,00	(duzentos e oitenta cruzeiros)
56-A	Aletria	K.	75,00	(setenta e cinco cruzeiros)
56-A	Alhos graúdos	K.	200,00	(duzentos cruzeiros)
56-A	Azeitonas	K.	260,00	(duzentos e sessenta cruzeiros)
56-A	Azeite doce nacional	K.	200,00	(duzentos cruzeiros)
56-A	Água mineral	Grf.	30,00	(trinta cruzeiros)
56-B	Bananada	K.	35,00	(oitenta e cinco cruzeiros)
56-C	Chá preto	K.	480,00	(quatrocentos e oitenta cruzeiros)
56-C	Cravinho	K.	450,00	(quatrocentos e cinquenta cruzeiros)
56-C	Chá da Índia	K.	480,00	(quatrocentos e oitenta cruzeiros)
56-C	Canela em pó	K.	400,00	(quatrocentos cruzeiros)
56-C	Cebola	K.	80,00	(oitenta cruzeiros)
56-C	Cominho	K.	360,00	(trezentos e sessenta cruzeiros)
56-E	Extrato de tomate	K.	140,00	(cento e quarenta cruzeiros)
56-E	Erva doce	K.	240,00	(duzentos e quarenta cruzeiros)
56-E	Ervilha seca	K.	180,00	(cento e oitenta cruzeiros)
56-F-8	Farinha de maizena	K.	120,00	(cento e vinte cruzeiros)
56-F	Farinha de aveia	K.	240,00	(duzentos e quarenta cruzeiros)
56-F	Farinha de arroz	K.	30,00	(trinta cruzeiros)
56-F	Farinha de araruta	K.	65,00	(sessenta e cinco cruzeiros)
56-G	Geléia	K.	180,00	(cento e oitenta cruzeiros)
56-G-8	Goiabada	K.	85,00	(oitenta e cinco cruzeiros)
56-G	Guaraná c/ garrafa	Grf.	30,00	(trinta cruzeiros)
56-G	Guaraná s/ garrafa 1/2	Grf.	10,00	(dez cruzeiros)
56-L	Lentilhas	K.	240,00	(duzentos e quarenta cruzeiros)
56-M	Mel	K.	180,00	(cento e oitenta cruzeiros)
56-M-17	Marmelada	K.	85,00	(oitenta e cinco cruzeiros)
56-M	Massa de tomate	K.	140,00	(cento e quarenta cruzeiros)
56-P	Pessegada	K.	90,00	(noventa cruzeiros)
56-P	Pimenta do reino moída	K.	260,00	(duzentos e sessenta cruzeiros)
56-P	Presunto	K.	640,00	(seiscentos e quarenta cruzeiros)
56-P	Presuntada	K.	420,00	(quatrocentos e vinte cruzeiros)
56-Q	Queijo prato	K.	390,00	(trezentos e noventa cruzeiros)
56-L	Leite Ninho	K.	398,00	(trezentos e noventa e oito cruzeiros)
56-X-1	Xarope de frutas paraenses	L.	120,00	(cento e vinte cruzeiros)

(a.) M. MATIAS & CIA. LTDA.

MINISTÉRIO DA MARINHA
COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL
DIVISÃO DE INTENDÊNCIA

RELAÇÃO DOS PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO GRUPO 56 — MUNIÇÃO DE BOCA, APRESENTADOS PELA FIRMA ANTONIO MOREIRA & CIA., NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL, NO DIA 3 DE ABRIL DE 1961.

Símbolo	Nomenclatura	Unid.	Preço	Preço por extenso
56-A-12	Arroz nacional	K.	39,00	(trinta e nove cruzeiros)
56-A-15	Açúcar branco refinado	K.	36,00	(trinta e seis cruzeiros)
56-B-15	Banha de porco refinada	K.	226,00	(duzentos e vinte seis cruzeiros)
56-B-20	Batatas	K.	72,00	(setenta e dois cruzeiros)
56-C-1	Café moído	K.	56,00	(cinquenta e seis cruzeiros)
56-C-5	Cangica em grão	K.	32,00	(trinta e dois cruzeiros)
56-C-16	Carne seca	K.	225,00	(duzentos e vinte e cinco cruzeiros)
56-C-40	Chocolate em pó	K.	85,00	(oitenta e cinco cruzeiros)
56-F-9	Farinha de mandioca	K.	25,00	(vinte e seis cruzeiros)
56-F-10	Farinha de tapioca	K.	20,00	(vinte e nove cruzeiros)
56-F-18	Feijão de 1.ª qualidade	K.	70,00	(setenta cruzeiros)
56-F-33	Fubá de milho	K.	38,00	(trinta e oito cruzeiros)
56-F-38	Fubá de arroz	K.	35,00	(trinta e cinco cruzeiros)
56-L-10	Leite condensado	K.	195,00	(cento e noventa e cinco cruzeiros)
56-L-25	Lombo de porco salgado	K.	282,00	(duzentos e oitenta e dois cruzeiros)
56-M-5	Macarrão branco	K.	65,00	(sessenta e cinco cruzeiros)
56-M-11	Manteira nacional	K.	394,00	(trezentos e noventa e quatro cruzeiros)
56-M-20	Massa para sopa	K.	64,00	(sessenta e quatro cruzeiros)
56-M-23	Mate em folhas	K.	95,00	(noventa e cinco cruzeiros)
56-S-4	Sal comum	K.	9,00	(nove cruzeiros)
56-T-7	Toucinho de porco	K.	138,00	(cento e trinta e oito cruzeiros)
56-V-1	Vinagre branco	L.	29,00	(vinte e nove cruzeiros)

SUB-GRUPO — "DIÉTAS"

Símbolo	Nomenclatura	Unid.	Preço	Preço por extenso
56-A	Ameixas	K.	284,00	(duzentos e oitenta e quatro cruzeiros)
56-A	Aletria	K.	73,00	(setenta e três cruzeiros)
56-A	Aílios graúdos	K.	220,00	(duzentos e vinte cruzeiros)
56-A	Azeitonas	K.	275,00	(duzentos e setenta e cinco cruzeiros)
56-A	Azeite doce nacional	K.	210,00	(duzentos e dez cruzeiros)
56-A	Água mineral	Grf.	30,00	(trinta cruzeiros)
56-B	Bananada	K.	87,00	(oitenta e sete cruzeiros)
56-C	Chá preto	K.	470,00	(quatrocentos e setenta cruzeiros)
56-C	Cravinho	K.	448,00	(quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros)
56-C	Chá da Índia	K.	470,00	(quatrocentos e setenta cruzeiros)
56-C	Canela em pó	K.	430,00	(quatrocentos e trinta cruzeiros)
56-C	Cebola	K.	85,00	(oitenta e cinco cruzeiros)
56-C	Cominhos	K.	358,00	(trezentos e cinquenta e oito cruzeiros)
56-E	Extrato de tomate	K.	145,00	(cento e quarenta e cinco cruzeiros)
56-E	Erva doce	K.	238,00	(duzentos e trinta e oito cruzeiros)
56-E	Ervilhas secas	K.	190,00	(cento e noventa cruzeiros)
56-F	Farinha de maizena	K.	140,00	(cento e quarenta cruzeiros)
56-F	Farinha de aveia	K.	242,00	(duzentos e quarenta e dois cruzeiros)
56-F	Farinha de arroz	K.	29,00	(vinte e nove cruzeiros)
56-F	Farinha de araruta	K.	64,00	(sessenta e quatro cruzeiros)
56-G	Geléia	K.	200,00	(duzentos cruzeiros)
56-G	Goiabada	K.	87,00	(oitenta e sete cruzeiros)
56-G	Guaraná c/ garrafa	Grf.	30,00	(trinta cruzeiros)
56-G	Guaraná s/ garrafa 1/2	Grf.	10,00	(dez cruzeiros)
56-L	Lentilhas	K.	245,00	(duzentos e quarenta e cinco cruzeiros)
56-M	Mel	K.	175,00	(cento e setenta e cinco cruzeiros)
56-M-17	Marmelada	K.	87,00	(oitenta e sete cruzeiros)
56-M	Massa de tomate	K.	148,00	(cento e quarenta e oito cruzeiros)
56-P	Pességada	K.	95,00	(noventa e cinco cruzeiros)
56-P	Pimenta do reino moída	K.	285,00	(duzentos e cinquenta e oito cruzeiros)
56-P	Presunto	K.	650,00	(seiscentos e cinquenta cruzeiros)
56-P	Presuntada	K.	424,00	(quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros)
56-Q	Queijo prato	K.	400,00	(quatrocentos cruzeiros)
56-L	Leite Ninho	K.	400,00	(quatrocentos cruzeiros)
56-X-1	Xarope de frutas paraenses	L.	130,00	(cento e trinta cruzeiros)

(a.) ANTONIO MOREIRA & CIA.

RELAÇÃO DOS PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO GRUPO 56 — MUNIÇÃO DE BOCA, APRESENTADOS PELA FIRMA RODRIGUES BAPTISTA & CIA., NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL, NO DIA 3 DE ABRIL DE 1961.

Símbolo	Nomenclatura	Und.	Prêço	Prêço por extenso
56-A-12	Arrôz Nacional	K.	38,50	(trinta e oito cruzeiros e cinquenta centavos)
56-A-15	Açúcar br. ref.	K.	35,00	(trinta e cinco cruzeiros)
56-B-15	Banha de porco ref.	K.	230,00	(duzentos e trinta cruzeiros)
56-B-20	Batatas	K.	70,00	(setenta cruzeiros)
56-C-1	Café moído	K.	56,00	(cinquenta e seis cruzeiros)
56-C-5	Cangica em grão	K.	38,00	(trinta e oito cruzeiros)
56-C-16	Carne seca	K.	223,00	(duzentos e vinte e três cruzeiros)
56-C-40	Chocolate em pó	K.	90,00	(noventa cruzeiros)
56-F-9	Farinha de mandioca	K.	22,00	(vinte e dois cruzeiros)
56-F-10	Farinha de tapioca	K.	28,00	(vinte e oito cruzeiros)
56-F-18	Feijão de 1.ª qualidade	K.	69,00	(sessenta e nove cruzeiros)
56-F-35	Fubá de milho	K.	36,00	(trinta e seis cruzeiros)
56-F-38	Fubá de arrôz	K.	30,00	(trinta cruzeiros)
56-L-10	Leite condensado	K.	192,00	(cento e noventa e dois cruzeiros)
56-L-25	Lombo de porco salg.	K.	285,00	(duzentos e oitenta e cinco cruzeiros)
56-M-5	Macarrão branco	K.	65,00	(sessenta e cinco cruzeiros)
56-M-11	Manteiga nacional	K.	400,00	(quatrocentos cruzeiros)
56-M-20	Massa para sôpa	K.	65,00	(sessenta e cinco cruzeiros)
56-M-23	Mate em folha	K.	110,00	(cento e dez cruzeiros)
56-S-4	Sal comum	K.	9,00	(nove cruzeiros)
56-T-7	Toucinho de porco salg.	K.	160,00	(cento e sessenta cruzeiros)
56-V-1	Vinagre branco	L.	32,00	(trinta e dois cruzeiros)

SUB - GRUPO — "DIETAS"

Símbolo	Nomenclatura	Und.	Prêço	Prêço por extenso
56-A	Ameixas	K.	300,00	(trezentos cruzeiros)
56-A	Aletria	K.	75,00	(setenta e cinco cruzeiros)
56-A	Alhos graúdos	K.	205,00	(duzentos e cinco cruzeiros)
56-A	Azeitonas	K.	270,00	(duzentos e setenta cruzeiros)
56-A	Azeite doce nacional	K.	204,00	(duzentos e quatro cruzeiros)
56-A	Água mineral	Grf.	32,00	(trinta e dois cruzeiros)
56-B	Bananada	K.	84,00	(oitenta e quatro cruzeiros)
56-C	Chá preto	K.	465,00	(quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros)
56-C	Cravinho	K.	480,00	(quatrocentos e oitenta cruzeiros)
56-C	Chá da Índia	K.	465,00	(quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros)
56-C	Canela em pó	K.	390,00	(trezentos e noventa cruzeiros)
56-C	Cebolas	K.	80,00	(oitenta cruzeiros)
56-C	Cominhos	K.	370,00	(trezentos e setenta cruzeiros)
56-E	Extrato de tomate	K.	148,00	(cento e quarenta e oito cruzeiros)
56-E	Erva doce	K.	245,00	(duzentos e quarenta e cinco cruzeiros)
56-E	Ervilha seca	K.	200,00	(duzentos cruzeiros)
56-F-8	Farinha de maizena	K.	125,00	(cento e vinte e cinco cruzeiros)
56-F	Farinha de aveia	K.	240,00	(duzentos e quarenta cruzeiros)
56-F	Farinha de arrôz	K.	35,00	(trinta e cinco cruzeiros)
56-F	Farinha de araruta	K.	60,00	(sessenta cruzeiros)
56-G	Geléia	K.	205,00	(duzentos e cinco cruzeiros)
56-G-8	Goiabada	K.	84,00	(oitenta e quatro cruzeiros)
56-G	Guaraná c/ garrafa	Grf.	30,00	(trinta cruzeiros)
56-G	Guaraná s/ garrafa 1/2	Grf.	10,00	(dez cruzeiros)
56-L	Lentilhas	K.	240,00	(duzentos e quarenta cruzeiros)
56-M	Mel	L.	170,00	(cento e setenta cruzeiros)
56-M-17	Marmelada	K.	84,00	(oitenta e quatro cruzeiros)
56-M	Massa de tomate	K.	148,00	(cento e quarenta e oito cruzeiros)
56-P	Pessegada	K.	94,00	(noventa e quatro cruzeiros)
56-P	Pimenta do reino moída	K.	275,00	(duzentos e setenta e cinco cruzeiros)
56-P	Presunto	K.	680,00	(seiscentos e oitenta cruzeiros)
56-P	Presuntada	K.	430,00	(quatrocentos e trinta cruzeiros)
56-Q	Queijo prato	K.	392,00	(trezentos e noventa e dois cruzeiros)
56-L	Leite Ninho	K.	420,00	(quatrocentos e vinte cruzeiros)
56-X-1	Xarope de frutas paraenses	L.	118,00	(cento e dezoito cruzeiros)

(a.) RODRIGUES BAPTISTA & CIA.

RELAÇÃO DOS PREÇOS DO GRUPO 56 — MUNIÇÃO DE BOCA — SUB-GRUPO "PADARIA", APRESENTADA PELA FIRMA PANIFICADORA CIRCULAR LIMITADA, NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO COMANDO DO 4.º DISTRICTO NAVAL NO DIA 3 DE ABRIL DE 1961.

Símbolo	Nomenclatura	Und.	Preço	Preço por extenso
56-B	Bolacha de água e sal	K.	120,00	(cento e vinte cruzeiros)
56-B	Bolacha comum	K.	100,00	(cem cruzeiros)
56-B	Biscoitos sortidos	K.	100,00	(cem cruzeiros)
56-B	Biscoitos finos	K.	400,00	(quatrocentos cruzeiros)
56-M	Macarrão comum	K.	70,00	(setenta cruzeiros)
56-M	Macarrão fino	K.	70,00	(setenta cruzeiros)
56-M	Massa sortida p/ sôpa	K.	70,00	(setenta cruzeiros)
56-P	Pão de fôrma	K.	69,00	(sessenta e nove cruzeiros)
56-P-1	Pão comum cacête	K.	53,50	(cinquenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos)
56-P	Pão Massa fina	K.	71,00	(setenta e hum cruzeiros)
56-P	Pão doce	K.	70,00	(setenta cruzeiros)
56-F	Farinha de trigo	K.	60,00	(sessenta cruzeiros)
56-F	Farinha de rôsca	K.	65,00	(sessenta e cinco cruzeiros)

(a.) PANIFICADORA CIRCULAR LTDA.

RELAÇÃO DOS PREÇOS DO GRUPO 56 — MUNIÇÃO DE BOCA — SUB-GRUPO "PADARIA", APRESENTADOS PELA FIRMA PANIFICADORA BATISTA CAMPOS LIMITADA, NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO COMANDO DO 4.º DISTRICTO NAVAL NO DIA 3 DE ABRIL DE 1961.

Símbolo	Nomenclatura	Und.	Preço	Preço por extenso
56-B	Bolacha de água e sal	K.	118,00	(cento e dezoito cruzeiros)
56-B	Bolacha comum	K.	89,00	(oitenta e nove cruzeiros)
56-B	Biscoitos sortidos	K.	98,00	(noventa e oito cruzeiros)
56-B	Biscoitos finos	K.	320,00	(trezentos e vinte cruzeiros)
56-M	Macarrão comum	K.	65,00	(sessenta e cinco cruzeiros)
56-M	Macarrão fino	K.	66,00	(sessenta e seis cruzeiros)
56-M	Massa sortida p/ sôpa	K.	63,00	(sessenta e seis cruzeiros)
56-P	Pão de fôrma	K.	69,00	(sessenta e nove cruzeiros)
56-P-1	Pão comum cacête	K.	56,00	(cinquenta e seis cruzeiros)
56-P	Pão (massa fina)	K.	69,00	(sessenta e nove cruzeiros)
56-P	Pão doce	K.	68,50	(sessenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos)
56-F	Farinha de trigo	K.	59,00	(cinquenta e nove cruzeiros)
56-F	Farinha de rôsca	K.	56,00	(cinquenta e seis cruzeiros)

(a.) PANIFICADORA BATISTA CAMPOS LTDA.

A publicação acima é feita para dar cumprimento ao artigo n. 750, do Código de Contabilidade Pública da União e refere-se às propostas apresentadas na Concorrência Pública, realizada no Comando do 4.º Distrito Naval, dia 3 de abril de 1961.

Belém — Pará, em 6 de abril de 1961.

ANTONIO CONSTANTINO GIFALLI
Capitão - Tenente — (IM)

Encarregado da Divisão de Intendência

No impio. JOFFRE RAMOS DE OLIVEIRA CARVALHO
Capitão - Tenente — (IM)

(Ext. — 8-4-61)

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

BALANÇO PATRIMONIAL — EM 31-12-1960

1—ATIVO			2—PASSIVO		
11—INVERSÕES			21—FUNDO DE GARANTIA		
111—Bens Imóveis			213—Reservas a Classificar 38.021.766,2		
20—Condomínios	892.345,3		22—PROVISÕES		
60—Conjuntos Resi- denciais	130.000,0	1.022.345,3	225—Provisões p'custeio de pecúlios 21.813.363,1		
113—Bens Móveis			23—DEPRECIACÕES ACUMULADAS		
10—Móveis e Utensílios			231—Depreciações de Bens Móveis		
20—Máquinas e Apare- lhos	580.550,0		10—De Móveis e Uten- sílios 124.078,1		
90—Outros Bens Mó- veis	4.034,0	922.298,9	20—De Máquinas e Aparelhos 327.405,0		
115—Financiamentos			90—De Outros Bens Móveis 3.153,9 454.637,0 454.637,0		
10—Empréstimos Hi- potecários			24—EXIGIBILIDADES		
20—Empréstimos Simples	4.514.022,3	21.333.696,5	241—Restos a Pagar		
119—Inversões Diversas			20—Despesas de Pre- vidência a pagar . 2.178.420,4 2.178.420,4		
		5.000.00,0	242—Depósitos de Terceiros		
		28.278.340,7	10—Consignações a Re- colher 1.400,0		
12—Disponibilidades			30—Descontos a Favor da Instituição ... 135.557,6		
121—Caixa			40—Créditos de Ter- ceiros 67.796,9 204.754,5 2.338.174,9		
122—Bancos					
10—Depósitos de Mo- vimento					
Caixa Econômica F. do Pará					
	1.065.268,7				
Eco. da Lavoura de M.G.					
	14.023.204,2				
Eco. Crédito da Amazônia					
	2.031.018,7				
B. Comercial do Pará					
	8.037.913,3				
B. Moreira Gomes					
	5.000.000,0				
50—Banco do Brasil					
	4.111.939,1	34.269.344,0			
		34.360.986,1			
13—Valores em Transação					
131—Adiantamentos e Depósitos					
30—Adiantamentos p/c de Terceiros			2.257,6		
132—Responsabilidades de Terceiros					
10—Coletores do Interior			(-) 11.527,1		
133—Existências em Almoxarifado			42.403,6		
139—Valores em Transição Diversos			480,0		
		33.614,1			
		Cr\$ 62.672.941,2			
			Cr\$ 62.672.941,2		

VISTO :

Carlos Benedito Cunha de Menezes
Contabilista CRC-920Waldemar de Oliveira Guimarães
Presidente do M. F. P.

5—RECEITA			5—DESPESA		
31—RECEITAS DE PREVIDENCIA			51—DESPESAS DE PREVIDENCIA		
311—Contribuições de Associados	46.974.118,6		511—Benefícios		
312—Contribuição do Estado	3.988.231,0	50.962.349,6	20—Pensões	18.281.968,4	
			30—Pecúlios	1.005.000,0	19.286.968,4
32—RENDAS PATRIMONIAIS			53—DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO		
322—Renda de Capitais em Depósito	670.536,4		531—Pessoal		
323—Renda de Capitais Aplicados			22—Representação Presidencial		
Em Empréstimos			22—Representação Presidencial	25.500,0	
10—Empréstimos hipotecários	366.741,8	1.037.278,2	23—Gratificações especiais	57.000,0	
35—RECEITAS DE ADMINISTRAÇÃO			24—Subsídios do Conselho Administrativo	455.000,0	
339—Receitas Diversas de Administração		1.025,8	35—Auxílio por Diferença de Caixa	6.300,0	543.800,0
34—Receitas Especiais			532—Material		
341—Juros de Mora		10.109,2	01—Artigos de Expediente	180.427,0	
42—EMPRÉSTIMOS SIMPLES			09—Materiais Diversos	6.140,6	186.637,6
422—Receitas de Empréstimos Simples			533—Serviços de Terceiros		
10—Juros de Empréstimos		1.109.139,4	10—Conservação e Reparação de Imóveis	10.850,0	
			11—Conservação e Reparação de Bens Móveis	26.550,0	
			19—Outras Despesas de Conservação e Reparação	31.080,0	
			20—Publicações	138.960,00	
			34—Serviços Técnicos	162.000,00	
			36—Serviços Jurídicos	87.000,00	
			37—Serviços Administrativos	2.565.690,2	
			38—Gratificações Especiais	242.224,5	
			41—Luz, Força, Gás e Telefone	1.814,4	
			42—Serviços Postais e Telegraficos	5.263,4	
			50—Transporte	56.490,2	
			99—Outros Serviços de Terceiros	15.000,00	3.342.922,7
			534—Encargos Diversos		
			99—Outros Encargos		20.000,0
			535—Depreciações		
			10—De Móveis e Utensílios	33.771,5	
			20—De Máquinas e Aparelhos	58.055,0	
			90—De Outros Bens Móveis	40,3	91.866,8
					4.185.227,1
			54—DESPESAS COM SERVIÇOS DE ASSISTENCIA		
			542—Assistência à Maternidade		
			10—Auxílio à Natalidade		852.000,0
			SOMA DA DESPESA		
					24.324.195,5
			SALDO DO EXERCÍCIO		
			213—Reservas a Classificar	17.277.424,0	
			225—Provisões Para Custeio de Pecúlios	11.518.282,7	28.795.706,7
					Cr\$ 53.119.902,2
					Cr\$ 53.119.902,2

VISTO:

Waldemar de Oliveira Guimarães
Presidente do M. F. P.

Carlos Benedito Cunha de Menezes
Contabilista CRC-920

(Ext. 7-4-61)

ANÚNCIOS**RÁDIO MARAJOARA S/A****Aviso aos acionistas**

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição na sede social, à trav. Campos Sales, ns. 206/210, os documentos a que se refere o art. 99 da Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 29 de Março de 1961.

A DIRETORIA

(Ext. — Dias 5, 6 e 7/4/61)

**A. DÓRIA S/A —
COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES****Assembléa Geral Ordinária**

Em conformidade com o artigo 14 dos nossos Estatutos, convocamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 11 do corrente, às 18,00 horas, na sede social, sita à Rua Ó de Almeida, n. 468, com o fim de tomar conhecimento do Balanço e Relatório da Diretoria sobre o movimento de 1960, e o Parecer do Conselho Fiscal, bem como proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para este exercício, fixar os honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e mais o que ocorrer.

Belém (Pa), 4 de abril de 1961.

Os Diretores:

(a.a.) José Clarindo Valente
Pinheiro — Carmen Frazão
Silveira.

(Ext. — 7, 8 e 9/4/61)

**JAÚ - INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S. A.**

Comunicamos aos Srs. Acionistas que estão à sua disposição em nossa sede, à Praça Maranhão n. 30, no horário do expediente, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém do Pará, 28 de março de 1961.

Jaú — Indústria e Comércio S. A. — (a) Claudomiro Pereira da Silva, Presidente.

(Ext. — Dias — 5, 6 e 7/4/61)

ALIANÇA INDUSTRIAL S/A.**Assembléa Geral
Extraordinária**

Convocamos os nossos acionistas à comparecerem em nossa sede, à Rua 28 de Setembro, 595, às 15 horas do dia 7 de abril do corrente ano, para deliberarem sobre o seguinte:

- Ratificação do aumento do Capital.
- Modificação da Diretoria.
- Reforma dos Estatutos.
- O que ocorrer.

Belém, 30 de março de 1961.

(aa) Aled Parry — Expediente Lobato Fernandez e Guilherme Joaquim da Costa Ramos, Diretores.

(Ext. 30/3 e 2, 7/4/61).

**PARÁ, REPRESENTAÇÕES
S. A.**

Comunicamos aos srs. Acionistas que estão à sua disposição em nossa sede, à Rua Senador Manoel Barata n. 136 — altos — salas 110/112, no horário do expediente, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém do Pará, 28 de março de 1961.

Pará, Representações S/A, — (a) José Neves Duarte dos Santos, Presidente.

(Ext. — 5, 6 e 7/4/61)

**S. L. AGUIAR, FIBRAS,
SEMENTES E ÓLEOS S/A.****Assembléa Geral Ordinária**

Em obediência ao que determina a lei que rege as sociedades por ações, convocamos os acionistas desta sociedade anônima para a reunião de assembléa geral ordinária a ter lugar no dia 10 do corrente, 2a. feira próxima, às 17,00 horas, em sua sede à Trav. Marquês de Pombal n. 20, para

- julgar as contas da Diretoria no exercício de 1960;
- eleição dos novos Membros do Conselho Fiscal;
- o que ocorrer.

Belém, Pa., 6 de abril de 1961.

Salomão Leão Aguiar

Diretor - Presidente

(Ext. — 6, 7 e 8/4/61)

**FORÇA E LUZ DO
PARÁ S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Na forma dos Estatutos convocamos os Srs. acionistas da Força e Luz do Pará S. A., para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se às 15:00 horas do próximo dia 14 do corrente, no salão de reuniões da Importadora de Ferragens S/A, à Av. Presidente Vargas, nesta cidade, gentilmente cedido pela sua diretoria.

A referida Assembléa terá como finalidade:

- autorizar segunda hipoteca de bens da empresa em garantia do reforço de financiamento a ser concedido pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

b) autorizar contratos especiais e ou pagamentos de gratificações suplementares aos técnicos incumbidos da montagem de sub-Estações;

c) homenagear a memória do Sr. José Dias da Costa Paes.

Belém, 4 de abril de 1961.

A DIRETORIA

(Ext. — 5, 6 e 7-4-61).

**FORÇA E LUZ DO
PARÁ S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL****ORDINÁRIA****Convocação**

Na forma dos Estatutos desta Sociedade e da Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os Srs. acionistas da Força e Luz do Pará S. A., em pleno gozo de seus direitos sociais, para uma reunião de Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 14 do corrente, às 15:30 horas, no Salão de reuniões da Importadora de Ferragens S/A, à Av. Presidente Vargas, nesta cidade, gentilmente cedido pela sua diretoria, para tratar do seguinte:

a) apreciar e deliberar sobre as contas e o relatório da Diretoria, relativos ao exercício de 1960 e respectivo parecer do Conselho Fiscal;

b) eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1961;

c) eleger três suplentes para a atual Diretoria;

d) fixar os honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1961.

Belém, 4 de abril de 1961.

A DIRETORIA

(Ext. — 5, 6 e 7-4-61).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELEM - SEXTA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 1961

NUM. 5.348

EDITAIS — JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 20 dias
O doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem ou dele tiverem conhecimento que por conta Maria Evangelina Rodrigues de Almeida e outros lhe foram apresentadas as petições, cujo teor e respectivos despachos, são em seguida transcritos: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara desta Comarca, Maria Evangelina Rodrigues de Almeida, viúva; Sandra Rodrigues de Almeida, Ivana Rodrigues de Almeida, Mayra Rodrigues de Almeida e Leo Rodrigues de Almeida, menores, impúberes representados por sua mãe, a primeira requerente, todos brasileiros, domiciliados na cidade de Rio de Janeiro, capital do Estado da Guanabara, vêm mui respeitosamente perante V. Excia. por seu procurador judicial infra firmado (doc. n. 1), expor e requerer o seguinte: 1 A primeira suplicante é viúva e os demais são filhos do engenheiro Rui Luiz de Almeida, falecido em 21 de Janeiro de 1959, em consequência de colisão de veículos ocorrida ante abaixo se passa a narrar. 2 No mencionado dia 21 de Janeiro de 1959, desceu o engenheiro Rui Luiz de Almeida para a estrada tronco (rodovia Belém-Bragança), na sua mão, ao lado da cidade de Castanhal, em direção a Belém, procedente do quilômetro 92 da estrada Belém-Brasília, dirigindo a caçamba de sua propriedade, tipo "pick-up", de chapa n. 8398, quando, no cruzamento da travessa 1.ª de Maio, que dá acesso ao centro daquela cidade, próximo ao posto de gasolina Servicentro Esso, foi o seu veículo atingido por um automóvel que vinha em direção contrária e dobrava pela contramão à esquerda, dirigido pelo indivíduo João José Fernandes, vulgo João Vital, e de propriedade do senhor Francisco Xavier Pacheco, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade à passagem Farias Brito n. 17 (artigo). 3 Com a violência do choque, ocorrido às 17,30 horas ficou mortalmente ferido o engenheiro Rui Luiz de Almeida e, tendo sido removido incontinenti para o Hospital do SESP, em Castanhal, foram vãos todos os esforços empreendidos para salvá-lo, vindo a falecer às 19,45 horas. O motorista do caminhão evadiu-se do local logo após a colisão, deixando de prestar socorro à vítima, como era de seu dever, e as mesmas acompanhavam na caçamba. 4 Em face do procedimento criminoso do motorista João José Fernandes, respondeu este a competente inquérito instaurado pela Delegacia de Polícia de Castanhal, e em consequência, veio a ser denunciado pelo doutor Promotor Público daquela Comarca ao respectivo Juiz de Direito, como incurso nas penas dos arts. 121 e 129 do Código Penal vigente. Processada a instrução, veio a ser João José Fernandes condenado a cumprir a pena de detenção de cinco anos e mais quatro meses, em conformidade com o artigo 121, §§ 3.º e 4.º e o artigo 129, §§ 6.º e 7.º da lei Penal (Certidão sob documento n. 8 junto), havendo o réu recorrido para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. 5 Os documentos anexos sob ns. 7, 8 e 9 atestam as fontes de conhecimento do douto magistrado prolator da presente condenatória e incluem depoimento pessoal do réu (doc. n. 7), afirmando ser verdadeira a acusação que lhe era feita e depoimentos valiosos de testemunhas sendo de salientar-se, por sua autoridade técnica, o de Antonio Branco Pereira, então comandante da Polícia Rodoviária (doc. n. 8). Ficaram indubitáveis quer a materialidade do delito, quer a autoria, a qual é de consequências inestimáveis para esta proeminente família. 6 Reza o Código Civil Brasileiro em seu artigo 159: — "Aquele que por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano". E conforme remissão deste dispositivo prevê ainda o artigo 1521 do mesmo Estatuto: "São também responsáveis pela reparação civil: III — o patrão, amo ou comitente, por seus empregados, serviciais e prepostos ao exercício do trabalho que lhes competir ou por omissão dele". O entendimento do juiz julgador é irrisorrendial das normas positivas acima transcritas e pretencionalmente no sentido de culpa presumida e automática do preponente, portanto obriga a reparação civil toda vez que proferir liminarmente a culpa do preposto. Dispensável será, nestas circunstâncias, alinhar opiniões e acórdãos sempre abundantes neste campo, sendo modelar este elemento: O reconhecimento da culpa do preposto no Juízo Criminal acarreta a responsabilidade do preponente no Juízo Civil" — (Acórdão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, Distrito Federal, Relator Desembargador Saboia Lima, in Revista Forense, volume 91, p. 437). E da letra do artigo 1525 do Código Civil Brasileiro que a responsabilidade civil é independente da criminal e — "não se poderá questionar mais sobre a existência do fato ou quem seja o seu autor, quando estas questões se acharem decididas no Crime". O douto Carvalho Santos, no seu Código Civil Brasileiro Interpretado (6.ª edição, Freitas Bastos, 1956 vol. XX), ensina com a pro-

pria a dúvida, se o réu foi condenado no Juízo Criminal, a autoria do crime, a sua própria existência já estando reconhecida no Juízo Criminal. Não mais serão objeto de discussão no Juízo Civil se a vítima ou o seu sucessor vierem pleitear indenização pelo dano causado (pag. 296). Nem obsta o procedimento civil ora instaurado que a sentença criminal não haja definitivamente transitado em julgado, bastando invocar-se o art. 64 do Código de Processo Penal Brasileiro". E é no Código Penal que se lê, no artigo 74: "São efeitos da condenação: I — tornar certa a obrigação de indenizar o dano resultante do crime". 8 Contava a vítima 38 anos de idade, era de complexão robusta e gozava de saúde invejável. O seu dinamismo, a sua opor-tunidade, o seu potencial de produção eram notórios nesta terra e seu desaparecimento, provocado por ato criminoso do motorista João José Fernandes, veio lançar na orfanidade quatro crianças inocentes e na viuvez a esposa suplicante. Impõe-se, por imperativo da lei, ao responsável pelo dano e seu completo ressarcimento para o restabelecimento do equilíbrio rompido, motivos pelos quais requerem as suplicantes proferir a presente ação ordinária de indenização contra Francisco Xavier Pacheco retro qualificado, preponente de João José Fernandes e confesadamente proprietário do caminhão chaja n. 48-96 (doc. n. 9). Assim o fazem com fundamento nos artigos 159, 1518, 1521, III; 1525 e 1526 do Código Civil Brasileiro; artigo 74 n. I do Código Penal Brasileiro e artigo 64 do Código de Processo Penal. E procedem na forma do artigo 291 do Código Nacional de Processo Civil. 9 Requerem pois, as suplicantes, se diante V. Excia. mandar citar Francisco Xavier Pacheco e sua mulher, acima qualificados, para responderem nos termos da presente ação criminal de indenização civil, sendo ilíquido o valor desta pedida, pois o montante da indenização e suas verbas serão liquidadas regularmente em face ulterior de execução (C.N.P.Cv. arts. 908 e 909). E seja, finalmente, decretada, por sentença, a procedência desta ação, incluindo-se, além do principal a ser apurado, os custos, os honorários de advogados dos autores, nos termos da Lei (art. 912 do C.N.P.Cv.) 10 Indica-se como provas: juntada de documentos, inquirição de testemunhas, cujo rol oportunamente será oferecido em Cartório, depoimentos pessoais do réu e seu preposto, que ficam desde logo requeridos e protestados por todas as demais em Direito admitidas. Respondendo-se arbitrio V. Excia. a taxa judiciária, E deferimento. Belém, 7 de Dezembro de 1960. (a.) p.p. Orlando Pi-ficiência habitual: "Não dá mar-

tar. Está selada. (Distribuição) Ao sr. dr. Juiz de Direito da primeira vara. Em, 25-1-61. (a.) Miranda. (despacho) D. A. Cite-se. ... 25-1-61 (a.) Roberto Freire. Está a metade da taxa judiciária máxima. (Distribuição) Ao escritório do segundo ofício. Em, ... 22-61. (a.) Miranda. Petição de folhas — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Primeira Vara Civil desta Comarca, Maria Evangelina Rodrigues de Almeida, viúva, Sandra Rodrigues de Almeida, Ivana Rodrigues de Almeida, Mayra Rodrigues de Almeida e Leo Rodrigues de Almeida, menores impúberes, representados por sua mãe, a primeira requerente, brasileiros, domiciliados na cidade de Rio de Janeiro, vêm mui respeitosamente perante V. Excia. por seu procurador judicial infra firmado, nos autos cíveis de ação ordinária de indenização civil, que movem contra Francisco Xavier Pacheco, que corre perante esse Juízo, expediente do Cartório Leão, pedir se digne de mandar citar por edital referido sr. Francisco Xavier Pacheco e sua mulher, na forma do artigo 177, I do C.P. Cv., em virtude de se encontrarem em lugar ignorado, conforme certidão de fls. destes autos. Termos em que P. deferimento. Belém, 6 de março de 1961. (a.) p.p. Orlando Pi-tar. (Despacho) N.A. Conclusos. 9-3-61. (a.) Roberto Freire. (2.º Despacho) Cite-se por edital. 13-3-61. (a.) Roberto Freire." Em virtude do que mandei passar o presente edital de citação com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual ficam citados o senhor Francisco Xavier Pacheco e sua mulher acima identificados para, no prazo legal, virem, querendo, contestar a presente ação nos termos da lei em vigor, ficando, ainda, citados para todos os termos da ação até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o ato publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Passado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 de março de 1960. Du. Eduardo Castelo Branco Leão, escrivão, escrevi. (a.) Roberto Cardoso Freire. (T. 1614 — 7-4-51)

COMARCA DA CAPITAL

Citação pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias
O doutor Rui Buarque de Lima, Juiz de Direito da 2.ª Vara, Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber, que a este Juízo foi feita e apresentada a petição do teor seguinte: — João Carlos de Araújo, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta cidade, vem, mui respeitosamente, por seu advogado infra-assinado, expor e afins requerer o seguinte: 1) O suplicante no dia 7 de agosto de 1947, conforme prova o documento incluso, contraiu matrimônio, com Heloisa Rodrigues de

Oliveira Ferro, brasileira, de prendas domésticas, que, depois de casada, passou a se chamar Helena Rodrigues de Araújo; 2) Do casal nasceram os seguintes filhos: Dalva Rodrigues de Araújo, nascida a 13 de julho de 1937; Rodolfo Rodrigues de Araújo, nascido a 13 de junho de 1938; Rosaly Rodrigues de Araújo, nascida a 21 de abril de 1940; Carlos Rodrigues de Araújo, nascido a 26 de abril de 1943; Ladim Rodrigues de Araújo, nascido a 1.º de dezembro de 1945; Eloisa Rodrigues de Araújo, nascida a 21 de dezembro de 1947; Hélio Rodrigues de Araújo, nascido a 24 de setembro de 1949; Cicero Rodrigues de Araújo, nascido a 26 de fevereiro de 1952; Ismael Tito Rodrigues de Araújo, nascido a 14 de junho de 1954; 3) Ocorre, no entanto, ilustre magistrado, que há mais de dois anos, e sem motivo justificado, a esposa do suplicante abandonou o lar conjugal, tomando rumo ignorado, não obstante o art. 231, II, do Código Civil Brasileiro, prescreve que um dos principais deveres de ambos os cônjuges é a "vida comum no domicílio conjugal", e em seu art. 233 determinar que cabe ao marido "o direito de fixar e mudar o domicílio da família"; 4) Assim, digno juizador, diante desse irregular procedimento de sua esposa, e com fundamento no art. 317, IV, do diploma legal acima invocado, quer o suplicante propor contra a mesma a competente ação de desquite, pedindo a sua citação por edital, de acordo com o que preceitua os artigos 177 e seguintes do Código de Processo Civil, adiantando desde logo que o casal não possui bens. Dá-se a causa o valor de dez mil cruzeiros e D. e A. com os inclusos documentos pade-se. Deferimento. Belém, 15 de março de 1961. — P.p. Leonam Gondim da Cruz. — Despachos do doutor juiz: — D.A. Conclusos. Belém, 28 de março de 1961. Rui Buarque de Lima. — Cite-se por edital pelo prazo de 45 dias para a audiência de conciliação que designo para o dia 23 de maio vindouro às 10 horas. Belém, 3-4-61. Rui Buarque de Lima. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, pelo qual ficará ciente por todo o conteúdo da petição acima descrita, a sra. Helena Rodrigues de Araújo. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 4 dias de mês de abril de 1961. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual de escrivã, o escrevi. — (a.) Rui Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7.ª Vara.

(T. 1613 — 7-4-61)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Francisco de Borja Oliveira e Helena Conde Duarte, ele solteiro, natural do Pará, carpinteiro, filho de Ezequias Coelho de Oliveira, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Floripes Conde Duarte e Esmeraldo Rodrigues Duarte, residentes nesta cidade. José Nascimento e Miriam Correa Lima, ele solteiro, natural do Maranhão, motorista, filho de Cecília Nascimento, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Elcureto Pereira Lima e Nair Correa Lima, residentes nesta cidade. João Alves de Souza e Raimunda Palheta de Sá, ele solteiro, natural do Ceará, aux. de despachante, filho de Vicente Alves de Souza e Raimunda Alves de Souza, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Casemiro Ferreira de Sá e de Mary Palheta de Sá, residentes nesta cidade. Alvaro

Barros e Arisalda Ferreira de Abreu, ele solteiro, natural do Pará, militar, filho de Manoel Ezequias Barros e Laura Rosa Barros, ela solteira, natural do Pará, costureira, filha de Sebastião Ferreira de Abreu e Maria Fernandes de Abreu. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 6 de abril de 1961. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos, nesta capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 1612 — 7 e 14-4-61)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Claudio Luiz Silva de Moraes Rego e Luzia Nery de Oliveira, ele solteiro natural do Pará, contabilista, filho de Sylvio Serra de Moraes Rego e Alfredina Humbertina Silva de Moraes Rego, ela solteira, natural do Pará, contabilista, filha de João Paulo de Oliveira e Cecília Nery de Oliveira, residentes nesta cidade. José Maria Garcia Nunes e Celia Maria Martins, ele solteiro, natural do Pará, militar, filho de Waldemar Marques Nunes e Carmer Garcia Nunes, ela solteira, natural do Pará, comerciante, filha de João de Deus Martins e Helena Maria Martins, residentes nesta cidade. Sebastião Pereira Bisuenho e Miriam Letícia Lima Begot, ele solteiro natural do Pará, comerciante, filho de João Bisuenho Sanches e Regina Pereira Bisuenho, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Oscar de Souza Begot e Brasilina de Souza Begot, residentes nesta cidade. Raimundo Nonato Neves Rosa e Carmen Melo Coutinho de Silva, ele solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Francisco Rodrigues Boga e Josephina Gonçalves Boga, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Abel Coutinho da Silva e Carmen Ferreira de Melo, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 6 de abril de 1961. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 1611 — 7 e 14-4-61)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Pedro Carvalho Nogueira e Nazareth Abelém Hage, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Raymundo Carvalho Nogueira e João Carvalho Nogueira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Abelém Hage e Maria Nassif Hage, res. n. cidade — José Fernandes Cid e Venina Romão Terra, ele solt. nat. da Espanha, comerciante, filho de Camilo Fernandes Ferro e Luisa Cid Gonzalez, ela solt. nat. do Pará, prof. normalista, filha de Abel Terra e Aurora Romão Terra, res. n. cidade. — Yolando Oliveira Cardoso e Euth Alves de Oliveira, ele solt. nat. do Pará, polidor, filho de Augusto Procópio Cardoso e Maria Madalena Cardoso, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Carlos Alves de Oliveira e Maria Belém da Silva, res. n. cidade. — Abelardo Diogo de Oliveira e Lygia Pires da Fonseca, ele solt. nat.

do Pará, rádio telegrafista, filho de José Paulino da Fonseca e Maria Pires da Fonseca, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de José Paulino da Fonseca e Maria Pires da Fonseca, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 de abril de 1961. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos n. capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 1590 — 6 e 13/4/61)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Luiz Thomaz e Myrtha de Oliveira Costa, ele solt. nat. do Pará, militar, filho de Luiz Thomaz e de dona Maria Angela de Thomaz, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Elias Marques da Costa e Maria de Carvalho Costa, res. n. cidade — Fernando de Sousa Moraes e Raimunda Eunice do Nascimento Silva, ele solt. nat. do Pará, torneiro mecânico, filho de Antonio Bertino de Moraes e Elisa de Souza Moraes, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Pedro Barbosa da Silva e Zulneide Benedita Nascimento Silva, res. n. cidade — Wagner de Andrade Figueira e Maria Dolores Mendes de Almeida, ele solt. nat. do Pará, aviário, filho de Cristovam de Andrade Figueira e Maria Barbara Loureiro Figueira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Renato Bonfim de Almeida e de Maria Dolores Montes de Almeida, res. n. cidade — Justino Quadros do Rosário e Altamira da Silva, ele solt. nat. do Pará, militar, filho de Juliano Ribeiro do Rosário e Herundina Quadros dos Rosários, ele solt. nat. do Pará, farmacêutica, filha de Manoel da Silva e Anissa Francez da Silva. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 de março de 1961. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos n. capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 1591 — 6 e 13/4/61)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Antônio Pereira Carneiro, Chefe do Ambulatório de Endemias, no exercício financeiro de 1959. O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Benedito Nunes, cita, como citado fica através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o dr. Antônio Pereira Carneiro, Chefe do Ambulatório de Endemias, no exercício financeiro de 1959, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, recolher ao Tesouro Público a importância de Cr- 4.058,50 (quatro mil

cincoenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), encontrada em débito na sua prestação de contas.

Belém, 20 de março de 1961. Elmiro Gonçalves Nogueira Ministro Presidente

(G. — 24, 25, 29, 30 e 31-3; 5, 6, 7, 11, 12, 15, 18, 19, 21 e 22-4-61).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Eng. Jarbas de Castro Pereira, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, no exercício de 1957, sr. Ramiro Coêlho e dr. Rui de Figueiredo Mendonça. O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. dr. Jarbas de Castro Pereira, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, no exercício financeiro de 1957, Ramiro Coêlho e Rui de Figueiredo Mendonça, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação do emprego das seguintes importâncias, respectivamente: Eng. Jarbas de Castro Pereira Cr\$ 133.540,00; sr. Ramiro Coêlho — CS 370.000,00 e dr. Rui de Figueiredo Mendonça — Cr\$ 60.896,50.

Belém, 22 de março de 1961. Elmiro Gonçalves Nogueira Ministro Presidente

(G. — 24, 25, 29, 30 e 31-3; 5, 6, 7, 11, 12, 15, 18, 19, 21 e 22-4-61).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Dário Farias de Brito, Protocolista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura. O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do exmo. sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado, relator do Processo n. 7.718, referente à prestação de contas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, exercício de 1959, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Dário Farias de Brito, Protocolista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, recolher à Tesouraria do Departamento da Despesa da Secretaria de Estado de Finanças a importância de Cr\$ 7.332,20 (sete mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros e vinte centavos), saldo do exercício de 1959, com aplicação indevida em 1960.

Belém, 22 de março de 1961. Elmiro Gonçalves Nogueira Ministro Presidente

(G. — 24, 25, 29, 30 e 31-3; 5, 6, 7, 11, 12, 15, 18, 19, 21 e 22-4-61).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELEM -- SEXTA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 1961

NUM. 2.168

GABINETE DO PRESIDENTE ATO N. 534

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE designar os funcionários Ana Machado Seixas, Chefe da Seção Administrativa; Alice Machado de Oliveira, Oficial Judiciário "H" e Guajarina Monteiro de Sousa, Datilógrafa "F", para organizarem, em comissão, a Coleta de Preços n. 3161, destinada à aquisição de Material Permanente (Mobiliário em geral).

Belém, 23 de março de 1961.
Aníbal Fonseca de Figueiredo
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ ATO N. 535

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, n. 17, do Regimento Interno, e tendo em vista o processo n. 417-61,

Resolve conceder a José Maria Monteiro David, ocupante efetivo de cargo da classe "F", da carreira de Datilógrafa, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, sessenta (60) dias de licença, de 2 de abril a 31 de maio de 1961, nos termos do art. 88, I, combinado com o art. 105, da Lei n. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Belém, 1 de abril de 1961. —
a.) Aníbal Fonseca de Figueiredo, Presidente.

ACÓRDÃO N. 7723 Pedido de Registro n. 907 Proc. 160-61

Registro do Diretório Municipal (Mojú).
Requerente: — Partido Social Democrático.
Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, Seção do Pará, pelo Presidente, em exercício, do seu Diretório Regional, requer a este Tribunal o registro do seu Diretório Municipal de Mojú, reestruturado em sessão realizada no dia 19 de julho do ano de 1960, conforme cópia autêntica da respectiva ata (fls. 3/4), e assim constituída.

Presidente — Oscar Corrêa de Miranda

Vice Presidente — Firmino da Silva Santos

1o. Secretário — Mário de Lourdes Gomes de Souza

2o. Secretário — João Martins Cardoso

Tesoureiro — Edgar Gonçalves de Sousa

Membros: — Sebastião de Souza Lima, Manoel Benedito dos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Santos, Edmundo de Jesus Lima, Lourival Tavares Cristo, Manoel Benedito de Lima, João Pedro Martins dos Santos, Augusto Cezar de Oliveira, Gumercindo Rodrigues Pereira, Antonio de Oliveira Gordo, Guilherme Calandrine Ribeiro, Gregório Antonio dos Santos e Alberto Gomes da Costa.

O Dr. Procurador Regional nada opôs ao petição, uma vez que foram preenchidas as formalidades legais e estatutárias (fls. 6 verso).

Isto posto, e tendo em vista o disposto no art. 139, § 3o. da Lei n. 1164, de 24 de julho de 1950.

Acórdam, à unanimidade, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, ordenar o registro do Diretório Municipal de Mojú, do Partido Social Democrático, nos termos do pedido formulado.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Dr. Juiz Eleitoral da 37a. Zona (Mojú).

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de março de 1961.

(aa) Aníbal Fonseca de Figueiredo

Presidente

Oswaldo Poucan Tavares

Relator

Aluizio da Silva Leal

Washington C. Carvalho

Olavo Guimarães Nunes

Raymundo Martins Vianna

Célio Melo

Fui presente — Otávio Melo,

Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7724

Recurso n. 1748

Proc. 256/61

Ordena-se a inscrição do alistando Maria Luz Batista, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Maria Luz Batista, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1164, art. 33, § 1o. d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processo semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o pa-

recer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apelo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Maria Batista Luz Batista.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de março de 1961.

(aa) Aníbal Fonseca de Figueiredo

Presidente

recer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apelo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Maria Batista Luz Batista.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de março de 1961.

(aa) Aníbal Fonseca de Figueiredo

Presidente

Oswaldo Poucan Tavares

Relator

Aluizio da Silva Leal

Washington C. Carvalho

Olavo Guimarães Nunes

Raymundo Martins Vianna

Célio Melo

Fui presente — Otávio Melo,

Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7725

Recurso n. 1754

Proc. 262-61

Ordena-se a inscrição do alistando Maria Neide Pereira dos Santos, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Maria Neide Pereira dos Santos, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1164, art. 33, § 1o. d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processo semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apelo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Maria Neide Pereira dos Santos.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de março de 1961.

(aa) Aníbal Fonseca de Figueiredo

Presidente

Oswaldo Poucan Tavares

Relator

Aluizio da Silva Leal

Washington C. Carvalho

Olavo Guimarães Nunes

Raymundo Martins Vianna

Célio Melo

Fui presente — Otávio Melo,

Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7726

Recurso n. 1760

Proc. 283-61

Vistos, etc.

Ordena-se a inscrição do alistando Maria Pereira Gomes, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Maria Pereira Gomes, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1164, art. 33, § 1o. d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em recursos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apelo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Maria Pereira Gomes.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de março de 1961.

(aa) Aníbal Fonseca de Figueiredo

Presidente

Oswaldo Poucan Tavares

Relator

Aluizio da Silva Leal

Washington C. Carvalho

Olavo Guimarães Nunes

Raymundo Martins Vianna

Célio Melo

Fui presente — Otávio Melo,

Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7727

Recurso n. 1766

Proc. 289-61

Ordena-se a inscrição do alistando Maria Rosa Pereira, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despa-

cho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Maria Rosa Ferreira, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1164, art. 33, § 10., d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em recursos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Maria Rosa Ferreira.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de março de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo — Presidente
Oswaldo Poucan Tavares
Relator
Aluizio da Silva Leal
Washington C. Carvalho
Olavo Guimarães Nunes
Raymundo Martins Vianna
Célio Melo
Fui presente — Otávio Melo,
Proc. Reg.

JURISPRUDÊNCIA
ACÓRDÃO N. 7728
Recurso n. 1772
Proc. 327-61

Ordéna-se a inscrição do alistando Maximiano Joaquim dos Santos, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (M. Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Maximiano Joaquim dos Santos, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1164, art. 33, § 1.º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Maximiano Joaquim dos Santos.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de março de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo — Presidente.

Washington C. Carvalho
Relator
Aluizio da Silva Leal
Oswaldo Pojucan Tavares
Olavo Guimarães Nunes
Raymundo Martins Vianna
Célio Melo.
Fui presente — Otávio Melo
— Proc. Reg.

JURISPRUDÊNCIA
ACÓRDÃO N. 7729
Recurso n. 1778
Proc. 352-61

Ordéna-se a inscrição do alistando Nerino Mota de Magalhães, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (M. Alegre)

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Nerino Mota de Magalhães, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1164, art. 33, § 1.º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Nerino Mota de Magalhães.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de março de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo — Presidente.
Washington C. Carvalho
Relator
Aluizio da Silva Leal
Oswaldo Pojucan Tavares
Olavo Guimarães Nunes
Raymundo Martins Vianna
Célio Melo.
Fui presente — Otávio Melo
— Proc. Reg.

JURISPRUDÊNCIA
ACÓRDÃO N. 7730
Recurso n. 1750
Proc. 258-61

Ordéna-se a inscrição do alistando Maria Mendes Almeida, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Maria Mendes Almeida, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1164, art. 33, § 1.º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Maria Mendes Almeida.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de março de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo — Presidente.
Raymundo Martins Vianna
Relator
Aluizio da Silva Leal

JURISPRUDÊNCIA
ACÓRDÃO N. 7731
Recurso n. 1756
Proc. 279-61

Ordéna-se a inscrição do alistando Maria Oneide Rodrigues Soares, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Maria Oneide Rodrigues Soares, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1164, art. 33, § 1.º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Maria Oneide Rodrigues Soares.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de março de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo — Presidente.
Raymundo Martins Vianna
Relator
Aluizio da Silva Leal
Oswaldo Pojucan Tavares
Washington C. Carvalho
Olavo Guimarães Nunes
Célio Melo.
Fui presente — Otávio Melo
— Proc. Reg.

JURISPRUDÊNCIA
ACÓRDÃO N. 7732
Recurso n. 1762
Proc. 285-61

Ordéna-se a inscrição do alistando Maria Raimunda de Araújo, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Maria Raimunda de Araújo, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1164, art. 33, § 1.º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Maria Raimunda de Araújo.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de março de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo — Presidente.
Raymundo Martins Vianna
Relator
Aluizio da Silva Leal

JURISPRUDÊNCIA
ACÓRDÃO N. 7733
Recurso n. 1756
Proc. 279-61

Ordéna-se a inscrição do alistando Maria Oneide Rodrigues Soares, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Maria Oneide Rodrigues Soares, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1164, art. 33, § 1.º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Maria Oneide Rodrigues Soares.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de março de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo — Presidente.
Raymundo Martins Vianna
Relator
Aluizio da Silva Leal
Oswaldo Pojucan Tavares
Washington C. Carvalho
Olavo Guimarães Nunes
Célio Melo.
Fui presente — Otávio Melo
— Proc. Reg.

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARÁ

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. drs. Waldemar de Vasconcelos Chaves, Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves e Jarbas de Castro Pereira que exerceram os cargos de Secretários de Estado de Obras, Terras e Viação, no exercício financeiro de 1956.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II, da Lei n. 1846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citados ficaram, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. drs. Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves e Jarbas de Castro Pereira, que exerceram os cargos de Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, no exercício de 1956, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação do emprego das seguintes importâncias respectivamente: Dr. Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, Cr\$ 54.891,00; Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Cr\$ 26.666,60; e dr. Jarbas de Castro Pereira, Cr\$ 79.012,60.

Belém, 8 de março de 1961.
Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(G. — 11; 13; 15; 16; 18; 21; 22; 23; 25; 29; 30; 3 e 1; 2; 5; 6; 7; 8 e 9/4/61).

JURISPRUDÊNCIA
ACÓRDÃO N. 7731
Recurso n. 1756
Proc. 279-61

Ordéna-se a inscrição do alistando Maria Oneide Rodrigues Soares, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Maria Oneide Rodrigues Soares, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1164, art. 33, § 1.º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Maria Oneide Rodrigues Soares.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de março de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo — Presidente.
Raymundo Martins Vianna
Relator
Aluizio da Silva Leal
Oswaldo Pojucan Tavares
Washington C. Carvalho
Olavo Guimarães Nunes
Célio Melo.
Fui presente — Otávio Melo
— Proc. Reg.

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARÁ

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. drs. Waldemar de Vasconcelos Chaves, Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves e Jarbas de Castro Pereira que exerceram os cargos de Secretários de Estado de Obras, Terras e Viação, no exercício financeiro de 1956.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II, da Lei n. 1846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citados ficaram, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. drs. Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves e Jarbas de Castro Pereira, que exerceram os cargos de Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, no exercício de 1956, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação do emprego das seguintes importâncias respectivamente: Dr. Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, Cr\$ 54.891,00; Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Cr\$ 26.666,60; e dr. Jarbas de Castro Pereira, Cr\$ 79.012,60.

Belém, 8 de março de 1961.
Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(G. — 11; 13; 15; 16; 18; 21; 22; 23; 25; 29; 30; 3 e 1; 2; 5; 6; 7; 8 e 9/4/61).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 1961

NUM. 1.253

ACÓRDÃO N. 3791
(Processo n. 8647)

Requerente — Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 284-61, de 9-3-61, recebido a 10, sob o protocolo n. 184, às fls. 162, do Livro n. II, o contrato de Miguel Lobo de Brito, para Escriturário, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas (Viação), medianamente o salário mensal de Cr\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros), já incluído o abono de emergência, correndo a despesa à conta da Tabela n. 110, do orçamento em execução e do crédito especial destinado àquele fim, e com vigência de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1961 — como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 24 de março de 1961. — (aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Relator. — Mário Nepomuceno de Souza, Relator. — José Maria de Vasconcelos Machado. — Sebastião Santos de Santana. Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza, Relator — RELATÓRIO: "Nos termos da legislação em vigor, o sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Miguel Lobo de Brito, para desempenhar a função de Escriturário, na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas.

Trata-se, como se vê, de um contrato de locação de serviço, integrando o respectivo expediente, além do termo do ajuste devidamente formalizado, os documentos necessários ao exame, inclusive o laudo de Inspeção de Saúde contratado que infere por considerar o examinado apto para o serviço público.

Na fase da instrução do processo, o qual tomou nesta Corte o n. 8647, foram ouvidas as Secções de Receita e Despesa, aquela informando existir na Verba "Secretaria e Gabinete" — Tabela n.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

110 — Subconsignação "Pessoal Variável, item contratados, uma dotação anual de Cr\$ 300.000,00, e esta concluindo pela existência de saldo suficiente para fazer face às despesas decorrentes, já que a dotação, à data, permanecia incólume e o valor do contrato era apenas de Cr\$ 102.000,00.

Assegura ainda a Secção de Receita a exatidão do salário atribuído ao contratado, o qual não fere o direito do funcionário efetivo no menor padrão da mesma categoria, tendo em vista a lei n. 2172, de 17 de janeiro de 1961, que instituiu o abono de emergência.

Por outro lado, o sr. Chefe da Secção de Despesa adverte que "conform a lei n. 2080, de 30 de novembro de 1960 (Orçamento para 1961), a verba do contratado de fls. deverá ser Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação e não Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas (Cláusula Primeira), embora o "D. O." de 27-12-60, publique o Decreto n. 3298, de 23-12-60, reorganizando a Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, passando a denominar-se Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, aprovando o seu Regulamento Interno e dando outras providências".

É arremata, afinal, o titular da Secção de Despesa: "julgamos vênias", que somente outra lei poderá modificar a lei n. 2080, de 30-12-60, e não um Decreto como pretendeu o Governo do Estado".

A advertência, a nosso ver, é juridicamente procedente, de vez que tendo sido objeto de uma lei a denominação daquela Secretaria, somente sob o império de outra lei poder-se-ia operar a modificação.

Não obstante, entendemos que essa circunstância não embarga e nem anula a validade e os legítimos efeitos do documento contratual, tanto mais quando se há destacado a indicação da verba, tabela, consignação e subconsignação orçamentárias pelas quais responderá o dispêndio, sem conflito e sem prováveis danos.

O dr. Procurador emitiu o parecer de fls. 14, acolhendo o registro solicitado. É o relatório.

VOTO

Com apoio no Relatório, que é parte integrante deste voto, concedemos o registro solicitado.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Defiro o registro".

Voto do sr. ministro Sebastião

Santos de Santana: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Com apoio no que expôs o exmo. sr. ministro relator, concedo o registro".

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Souza
Relator

José Maria de Vasconcelos Machado
Sebastião Santos de Santana
Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDÃO N. 3792
(Processo n. 8648)

Requerente — Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.
Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 284-61, de 9-3-61, recebido a 10 e protocolado sob o n. 184, às fls. 162, do Livro n. II, o contrato de Luiz Amorim dos Santos, para a prestação de serviço à Inspetoria da Guarda Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, como guarda civil de 3ª classe, mediante o salário mensal de Cr\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos cruzeiros), já incluído o abono de emergência, correndo a despesa à conta da tabela n. 37 da lei orçamentária do corrente exercício, e do crédito especial aberto àquele fim, e vigência de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1961 — como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 24 de março de 1961. — (aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente. — Sebastião Santos de Santana, Relator. — Mário Nepomuceno de Souza. — José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana, Relator. — RELATÓRIO: "Em ofício 284, de 9-3-61, o sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remete para registro neste Egrégio Tribunal, o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Luiz Amorim dos Santos,

para desempenhar a função de guarda civil de terceira classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

O laudo de Inspeção de Saúde do funcionário atesta que o mesmo está apto para o serviço público.

A vigência do contrato é de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1961, sendo sua remuneração mensal de Cr\$ 7.700,00, já incluído o abono provisório, conforme Lei n. 2172, de 17-1-61.

Ouvidos os órgãos técnicos desta Egrégia Corte, estes, em parecer de folhas 12 e 13, nada opõem.

A douta Procuradoria, em parecer de folhas, é pelo registro. É o relatório.

VOTO

Concedo o registro.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Defiro o registro".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Defiro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Com apoio no que expõe o exmo. sr. ministro relator, concedo o registro".

Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Souza
José Maria de Vasconcelos Machado
Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

RESOLUÇÃO N. 1.398

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 24 de março de 1961, considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em ofício n. 350, de 17-3-61, (documento protocolado sob o n. 147, às fls. 159 do livro n. 2.

RESOLVE: Conceder à Escriturária deste Tribunal Eclélia Lopes Menezes, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24-12-53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de ... 21-3-61.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de março de 1961.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator
Mário Nepomuceno de Souza
José Maria de Vasconcelos Machado
Fui presente
Lourenço do Vale Paiva